DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

REVOGAÇÃO
DISPENSA Nº 084/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020

1. Trata-se de processo por dispensa objetivando a Aquisição de Notebook para a reorganização da oferta de serviço FAEFI- CREAS, com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da COVID-19- Recurso Portaria Mc 378/2020.

2. Considerando as razões amplamente exaradas no despacho encaminhado pelo Departamento de Licitações.

3. Considerando que não foi enviado a empresa FABIO TETSUO MATUDA, pedido de empenho para a prestação dos serviços, ora solicitado.

4. Considerando que a Administração Municipal deve pautar sua atuação na busca do interesse público, prezando pela boa eficiência da gestão evitando prejuízos a si e terceiros.

Resolvo:

a) Revogar o processo supra epigrafado, ratificado no dia 08 de julho de 2020 publicado no diário oficial do município em 08 de julho de 2020, em nome da empresa FABIO TETSUO MATUDA.

Pereira Barreto/SP, 27 de agosto de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 152/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020

Objeto: Aquisição de peças e serviços para pistões e comando da pá carregadeira de pref: 11.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa ANETE RIBEIRO STORCHILO - EPP, inscrita no CNPJ nº: 02.454.058/0001-30, no valor de R$ 7.241,62 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Estância Turística de Pereira Barreto, 20 de agosto de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM DEZESSETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

PRESIDENTE: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
SECRETÁRIO: ODAIR XAVIER DOS SANTOS

17ª LEGISLATURA

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A CENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA E SECRETARIADA PELO VEREADOR ODAIR XAVIER DOS SANTOS.** DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19 – A DOENÇA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESTAVAM PRESENTES NO PLENÁRIO APENAS O PRESIDENTE DA CÂMARA E O PRIMEIRO SECRETÁRIO. OS DEMAIS VEREADORES ESTAVAM PARTICIPANDO DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA. HAVENDO NÚMERO LEGAL, CONFORME CONSTATADO ATRAVÉS DE CHAMADA NOMINAL FEITA PELO PRESIDENTE VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE TODOS OS EDIS. A

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

PRESIDÊNCIA SOLICITOU AOS PRESENTES QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **EXPEDIENTE: LEITURA DE OFÍCIOS RECEBIDOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Nº S: 37/2020,** RESPONDENDO OS REQUERIMENTOS Nºs: 74, 75 E 76/2020; **39/2020 –** RESPONDENDO OS REQUERIMENTOS Nºs: 77, 78 E 79/2020; **40/2020 –** RESPONDENDO O REQUERIMENTO Nº 70, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO DIAS PEREIRA, ARQUIVADOS NA SECRETARIA. **LEITURA DO OFÍCIO RECEBIDO DA PROMOTORIA ELEITORAL** DA OCTAGÉSIMA OITAVA ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM PEREIRA BARRETO, ENCAMINHANDO RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA SOBRE A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DURANTE O PERÍODO ELEITORAL. **LEITURA DE OFÍCIO Nº 51/2020**, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO – APAE – RESPONDENDO O REQUERIMENTO Nº 71/2020 – ARQUIVADOS NA SECRETARIA. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS Nº S: 83, 84 E 85/2020** – OFICIADOS. **LEITURA DA MOÇÃO Nº 05/2020**, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, **DE APLAUSOS** À FAMÍLIA PROPRIETÁRIA DO GRUPO LOPES E FARINHA, PROENÇA SUPERMERCADOS, PELA DOAÇÃO FEITA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO, SENDO SEIS CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS, SEIS COLCHÕES E DUAS MACAS, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR TODOS OS VEREADORES. **LEITURA DA MOÇÃO Nº 06/2020**, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

SALLES, DE **APLAUSOS À FACMOL** – ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO, ATRAVÉS DO MAESTRO WELLINGTON SANTOS, QUE REALIZOU UMA NOITE DE SURPRESAS PARA OS MUNÍCIPES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM DISCUSSÃO, FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, JOÃO BATISTA THEREZA, CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES, FRANCISCO LEITE GOMES, ANTÔNIO DIAS PEREIRA E ISAC RODRIGUES SANTANA, EM VOTAÇÃO, APROVADO COM SETE VOTOS FAVORÁVEIS E TRÊS ABSTENÇÕES, VOTARAM **FAVORÁVEIS** OS VEREADORES CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCO LEITE GOMES, ISAC RODRIGUES SANTANA, ODAIR XAVIER DOS SANTOS, SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS E VICTOR FERNANDO FACHINI. **ABSTIVERAM-SE** DE VOTAR OS VEREADORES ANTÔNIO DIAS PEREIRA, CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES E JOÃO BATISTA THEREZA, AS MOÇÕES FORAM OFICIADAS. EM SEGUIDA PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE**: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES FRANCISCO LEITE GOMES, ANTÔNIO DIAS PEREIRA, CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES, ISAC RODRIGUES SANTANA, JOÃO BATISTA THEREZA, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES. O VEREADOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA PASSOU A PRESIDÊNCIA PARA O VICE-PRESIDENTE DANIEL RODRIGUES DA SILVA PARA USAR A PALAVRA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS **VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.**

PRESIDENTE: José Aparecido da Silva

SECRETÁRIO: Odair Xavier dos Santos

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

OFÍCIO Nº 41/2020/GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Data: 20/08/2020
Hora: 12:40
Autoria: JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Protocolo Nº 00219/2020
Assunto: Encaminha respostas aos Requerimentos nos: 80, 81 e 82/2020

Pereira Barreto, 19 de agosto de 2020.

LEITURA / EXPEDIENTE
24 / 8 / 2020
José Aparecido da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção ao Ofício/GP nº 169/2020, protocolado sob o nº 4757, em 5 de agosto de 2020, encaminhamos as respostas dos requerimentos onde passamos a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

Requerimento nº 80/2020 de autoria do Vereador Antônio Dias Pereira, solicitando documentos referentes a funcionários públicos, solicitamos dilação do prazo de mais 15 (quinze) dias, para enviarmos a resposta, visto que o Departamento de Recursos Humanos está trabalhando em escala de revezamento, o que demanda mais tempo para a verificação dos documentos solicitados.

Requerimento nº 81/2020 de autoria do Vereador Sandro Henrique dos Santos, solicitando informações sobre um bueiro na Avenida Dom Pedro II.

Resposta: Segue esclarecimentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Requerimento nº 82/2020 de autoria do Vereador Francisco Leite Gomes, solicitando cópia dos processos licitatórios e montante gasto com a realização do Carnapraia 2020 e XLI FIAP.

Resposta: Considerando o princípio da economicidade, encaminhamos em anexo mídia digital com as informações solicitadas, obtidas pelo Departamento de Suprimentos e, informamos que o arquivo pode ser visualizado no Windows Média Player 12 ou superior.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor:
José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pereira Barreto – SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MEMORANDUM 344/2020
DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PARA: SERVIÇO DE EXPEDIENTE
ASSUNTO: Memorando 53/2020

Pereira Barreto/SP, 19 de agosto de 2020.

Vimos através deste, em relação ao memorando 53/2020, solicitar maior prazo para responder, pois, estamos trabalhando em escala de revezamento e precisaremos de mais tempo para dar busca aos documentos solicitados.

Atenciosamente,

Laís Augusta Corrêa Silva
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Pereira Barreto/SP., 18 de Agosto de 2.020.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
PARA: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

Resposta ao Requerimento nº 081/2020
Assinado pelo vereador Sandro Henrique dos Santos - PTB

Prezado Vereador,

Pelo presente, informamos que em relação ao pedido formulado, estamos providenciando os materiais necessários para a realização dos serviços no referido local com a maior brevidade possível, que consistirá no reparo do referido bueiro a fim de que o mesmo não retenha água parada.

Sem mais, me coloco à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente;

Valmir Leocadio da Silva
CPF: 957.656.388-72
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Públicos

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

DO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SECRETARIA DE TURISMO

PARA – SECRETARIA GERAL

Em atenção ao requerimento 082 da Câmara Municipal, encaminhamos a documentação solicitada com cópia do processo licitatório digitalizada em mídia (CD).

Informamos que as despesas correspondem aos valores apurados nos processos licitatórios em anexo.

Estância Turística de Pereira Barreto, 18 de agosto de 2020.

Paulo César Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo
Responsável por Licitações

Igor de Freitas Grespan
Secretário de Turismo

OFÍCIO Nº 42/2020/GAB

LEITURA / EXPEDIENTE
24 / 08 / 2020
José Aparecido da Silva
Presidente

Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminhamos informações complementares referentes aos Requerimentos nº 61 e 70/2020, ambos de autoria do Vereador Antônio Pereira, expedidas pelo Departamento de Rendas e Tributos.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Data: 20/08/2020
Hora: 12:42
Autoria: JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Assunto: Encaminha resposta aos requerimentos nº 61 e 70/2020.
Protocolo Nº 00220/2020

A Sua Excelência o Senhor:
José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pereira Barreto – SP

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

fls. 05

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Pereira Barreto - SP, 12 de Agosto de 2020.

DO: DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS
PARA: SETOR DE EXPEDIENTE
Assunto: Encaminhando informações complementares referentes ao Requerimento de n.º 61/2020 recebido da Câmara Municipal no dia 03 de Julho de 2020, de autoria do vereador Antônio Dias Pereira.

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para levar a Vosso conhecimento que foi dado andamento ao Requerimento n.º 61/2020 recebidos da Câmara Municipal no dia 03 de Julho de 2020, protocolizado pelo Exmo. Vereador Antônio Dias Pereira para que fossem tomadas providências sobre o cumprimento do Código Municipal de Posturas.

Conforme relatório emitido pelo fiscal de Obras, Posturas e Tributos Senhor Valdir de Castro, no dia 10 de agosto de 2020 às 10h40min, este compareceu na Rua Cozo Taguchi em frente a residência de n.º 557 e constatou que o veículo Ford/Pampa cor cinza, placa KBL-Pereira Barreto-SP foi removido do local, sendo assim regularizada a situação apontada na Notificação Preliminar n.º 187/2020 de 06 de Julho de 2020.

Ainda, conforme relatório emitido pelos fiscais de Obras, Posturas e Tributos Senhores Luiz Correa e Marco Antonio da Silva, foram atendidas as notificações preliminares de n.º 520/2020 e 577/2020 lavradas respectivamente contra Sérgio Luiz da Silva e Érica Cristina Pereira de Lima de Souza.

Seguem em anexo os relatórios da fiscalização acompanhados de material fotográfico.

Portanto, informamos ao nobre Vereador que continuamos tomando as medidas que cabem a este departamento à luz das leis complementares 15/2000 (Código Tributário Municipal) e 22/2004 (Código de Posturas), devendo eventuais reincidências serem novamente comunicadas a este Departamento.

É o que tínhamos para o momento, estamos a vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maria Socorro da Silva Monteiro
Diretora do Departamento de
Rendas e Tributos

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

fls. 03

PEREIRA BARRETO-SP
DO DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS- FISCALIZAÇÃO
PARA: CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
ASSUNTO: REQUERIMENTO 61/2020 - DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO DIAS PEREIRA.

RELATÓRIO

Eu, **Valdir de Castro**- fiscal de Obras, Postura e Tributos Municipais, no uso de minhas atribuições legais, informo que nesta data 10 de agosto de 2020 às 10h40min compareci na rua: Cozo Taguchi em frente a residência de nº 557, constatei que o veículo- Ford/Pampa cor cinza- placa: KBL- Pereira Barreto-SP foi removido do local, sendo assim regularizado a **Notificação Preliminar de nº 187/2020** lavrada no dia 06 de julho de 2020 à 13h00min, o que pode ser observado conforme fotos abaixo.

Foto 01



Foto 02



fls 03

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

DOS: FISCAIS DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS
AO: SETOR SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO
INTERESSADO: ANTONIO DIAS PEREIRA
REQUERIMENTO: 61/2.020 CÂMARA MUNICIPAL

R E L A T Ó R I O

Marco Antonio da Silva e Luiz Correa, Fiscais de Obras, Posturas e Tributos Municipais, e em andamento, e em atendimento de parte do Requerimento nº 61/2.020 Câmara Municipal - Vereador Antonio Dias Pereira (veículos estacionados/abandonados em via pública), informamos que, foram atendidas as notificações lavradas aos contribuintes:

- Sérgio Luiz da Silva nº 0.520/2.020 – Avenida Gregório Sulian nº 2.068;
- Érica Cristina Pereira de Lima de Souza nº 0.577/2.020 – Rua Léo Liedtke nº 2.172.

Segue em anexo cópias de materiais fotográficos.

Sem mais para o momento,

Estância Turística de Pereira Barreto, 25 de Julho de 2.020.

Marco Antônio da Silva
Fiscal de Obras, Postura e Tributos

fls. 04


MG MOTOS
99108-0029 - 99142-6363
PEÇAS E ACESSÓRIOS MULTIMARCAS
SERVIÇOS EM GERAL
2172
25.07.2020 10:03


25.07.2020 10:04


25.07.2020 09:56
25 07 2020 09:57

fls. 01

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO
AV. CEL. JONAS ALVES DE MELLO Nº 1947 – CEP 15.370-000

Pereira Barreto - SP, 19 de Agosto de 2020.

DO: DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS
PARA: SETOR DE EXPEDIENTE
Ref: Encaminhando informações complementares referentes ao Requerimento de n.º 70/2020 recebido da Câmara Municipal, de autoria do vereador Antônio Dias Pereira.

Prezados senhores,

Sirvo-me da presente para levar a vosso conhecimento que foi dado andamento ao Requerimento de n.º 70/2020 recebido da Câmara Municipal de autoria do Exmo. Vereador Antônio Dias Pereira para que fossem tomadas providências sobre o cumprimento do Código Municipal de Posturas.

Conforme certidão emitida pelo fiscal de Obras, Posturas e Tributos Senhor Valdir de Castro no dia 17 de agosto de 2020, este compareceu na Rua Izaltino Cantídio Bueno, n.º 1972, Quadra F, Lote 02, Jardim Santa Mônica e constatou que foi removida toda a edificação comprometida (telhado e paredes), permanecendo os pilares de concreto que apresentam bom estado de conservação e segurança, de acordo com a análise técnica do engenheiro da prefeitura Hiroiti Goto.

Assim sendo, informamos que a irregularidade apontada na Notificação Preliminar n.º 193/2020 de 31 de Julho de 2020 lavrada em face de Tatieni Cavalieri Silva foi devidamente regularizada. Em anexo, segue a certidão lavrada pela fiscalização acompanhada de material fotográfico.

Portanto, conheço seu pedido de providências, informando-lhe que as medidas que cabem a este departamento foram tomadas a luz da Lei Complementar n.º 22/2004 - Código Municipal de Posturas.

É o que tínhamos para o momento, estamos a vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maria Socorro da Silva Monteiro
Diretora do Departamento de
Rendas e Tributos

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

DA: SECRETÁRIA DE FINANÇAS- SETOR DE ARRECADAÇÃO- FISCALIZAÇÃO.
PARA: CAMARA MUNICPAL DE PEREIRA BARRETO
ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 70/2020- A/C VEREADOR ANTONIO DIAS PEREIRA.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data 15 de agosto de 2020, compareci e realizei vistoria in loco no imóvel situado na rua: Izaltino Cantidio Bueno nº 1972- quadra F- lote 02- Jardim Santa Mônica, constatei que foi removido toda edificação comprometida, (telhado e paredes), permanecendo os pilares de concreto que apresenta bom estado de conservação e segurança, de acordo com análise técnica do engenheiro da prefeitura Hiroiti Goto, sendo assim regularizado a situação da Notificação Preliminar de nº 193/2020, lavrada no dia 31 de julho de 2020, **observação**: após a demolição da edificação, o proprietário do referido imóvel deverá apresentar projeto de construção aprovado pelo setor de obras.

Sem mais para o momento estou à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Estância Turística de Pereira Barreto-SP 17 de agosto de 2.020.

Valdir de Castro
Fiscal de Obras,
Postura e Tributos
RG: 24.202.215-7

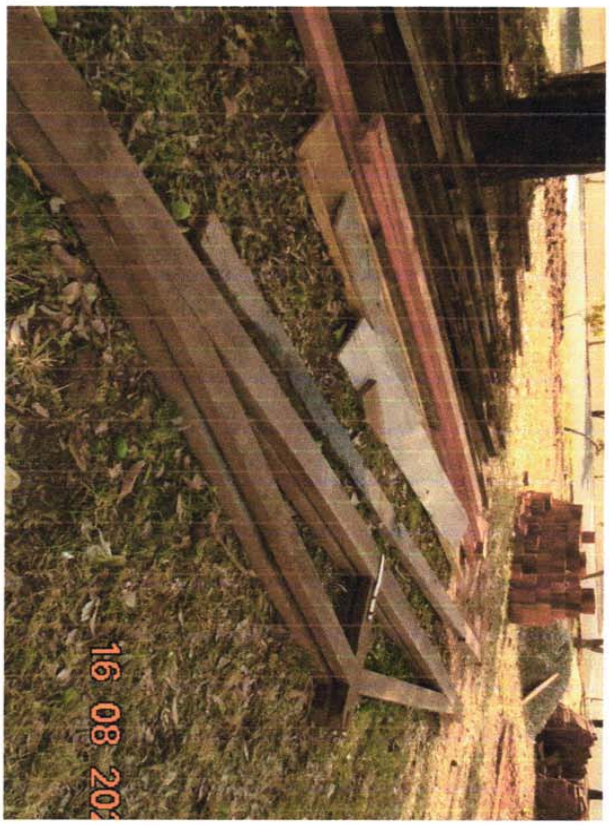
16 08 20


16 08 20

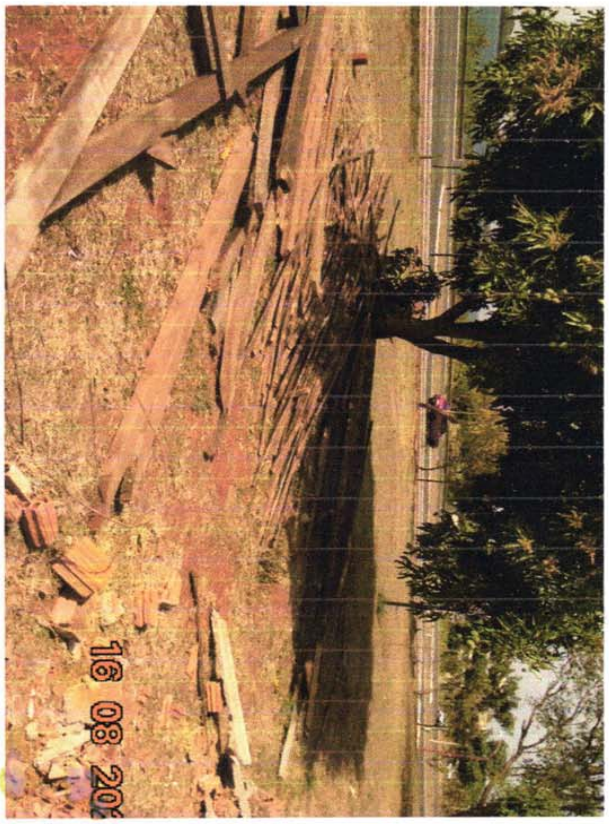
16 08 20

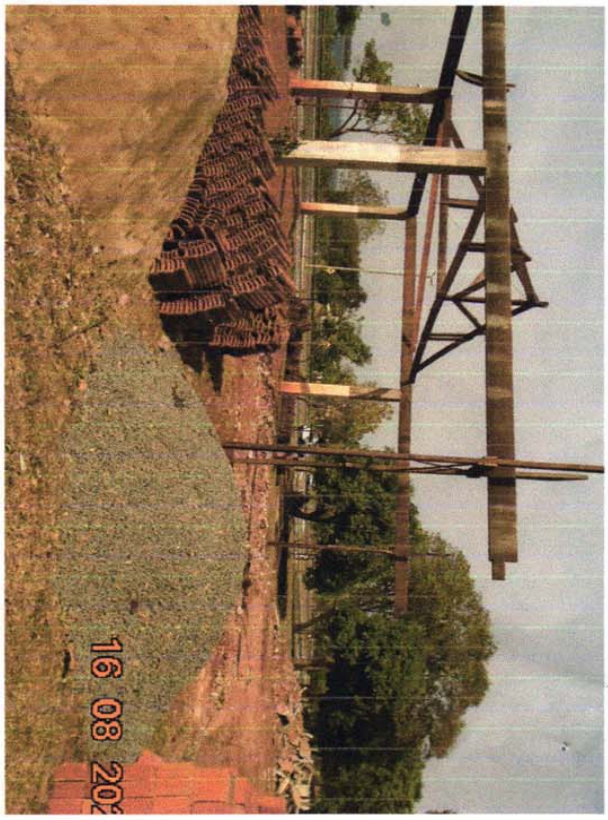
16 08 20

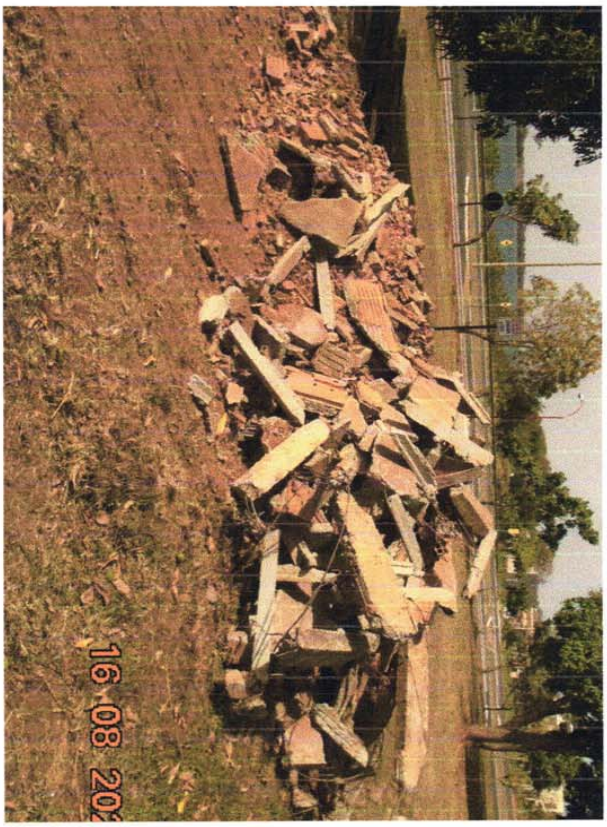
16 08 20

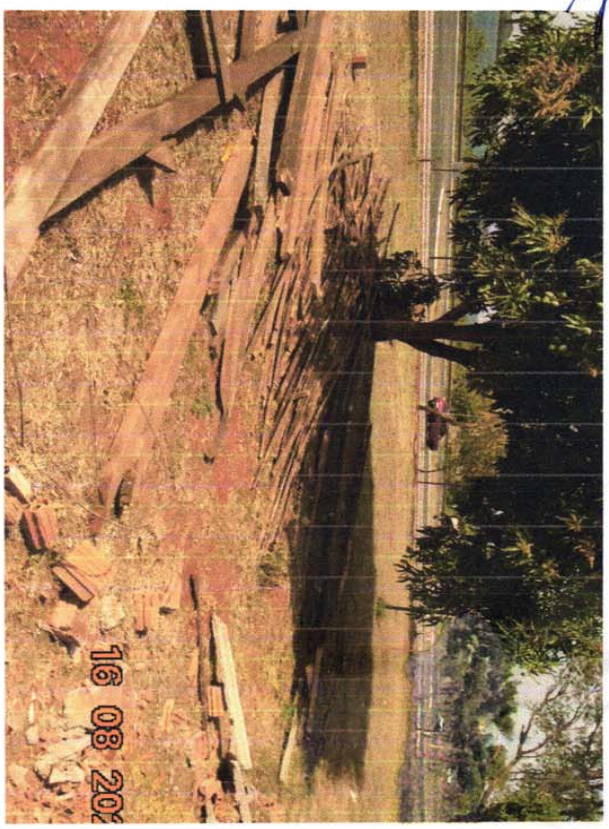
16 08 20

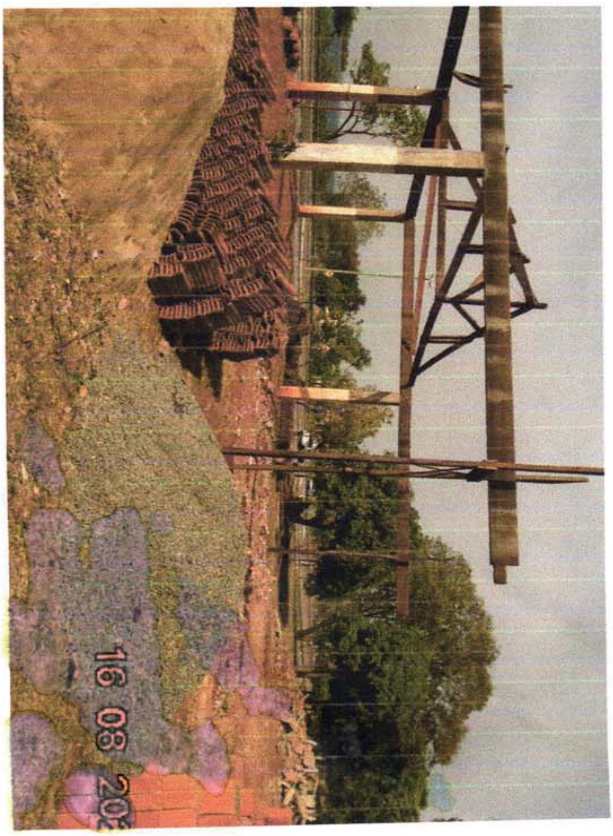
16 08 20


16 08 20

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 87/2020

OFICIE-SE
S.S. 24 / 08 / 2020
José Aparecido de Lima
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a possibilidade junto ao setor competente em disponibilizar um automóvel em tempo integral para a UBS Dr. Nildo Neri de Oliveira – Bairro Cohab.

PROTOCOLO 222/2020 - 21/08/2020 16:16

JUSTIFICATIVA: A UBS Dr. Nildo Neri de Oliveira, por ser uma Unidade de Saúde que atende uma população de quase 8 mil pessoas, sendo que essas pessoas dependem quase que exclusivamente do atendimento do SUS. Cada equipe de saúde tem um carro que fica a disposição durante um dia da semana. Para a UBS Dr. Nildo Neri de Oliveira – no Bairro Cohab o carro fica a disposição somente nas quintas e sextas feira, porém a dificuldade em pegar o carro é muito grande, devido esse carro ficar na UBS 3. Além de que para ter acesso a esse carro tem uma séria de exigências que os servidores não concordam, como por exemplo: se acontecer algum acidente e danificar o carro, o servidor tem que pagar pelo concerto, mesmo o funcionário não sendo o responsável pelo acidente. Além de que há uma série de outras burocracias por exemplo:- Só pode dirigir o carro quem tiver autorização da Secretaria da Saúde e do Ciretram. Por estes problemas os servidores temem em dirigir o carro e isso traz problemas para a UBS Dr. Nildo Neri. Não são poucas as vezes em que os funcionários utilizam seus carros particulares para atender e levar pacientes até a Santa Casa, pois dependendo da urgência não dá tempo de pedir o carro em questão. Entre os Horário das 11:00h às 13:00h dificilmente conseguem transporte com a agilidade que as vezes o momento exige. Se ficasse um carro disponível na UBS e sem tantas burocracias, seria de grande valor para a população. Pois os pacientes poderiam ser atendidos com mais agilidade. Na verdade a UBS sempre foi atendida pelo equipe do transporte, mas o problema em questão é a agilidade, pois o transporte atende não só a nossa equipe, mas toda a nossa cidade. Se houvesse um carro da municipalidade a disposição em

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

tempo integral na UBS, facilitaria também para a equipe do transporte, pois o transporte auxilia com os pacientes com dificuldades em andar, caminhar e que precisam comparecer na UBS para realizar curativos e consultas médicas. Então Ficando um carro da municipalidade a disposição na UBS, não iria precisar do transporte, pois o transporte do paciente ficaria sob a responsabilidade da UBS. A população da área atendida por esta UBS sendo muito grande ocupa muito tempo do transporte. Então este é o teor desta indicação que se disponibilize um carro todos os dias na UBS e menos burocracia para dirigir o carro. Com certeza este Carro na UBS significa população atendida com mais rapidez.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 21 de agosto de 2020

SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Vereador Partido PTB

PROTOCOLO 222/2020 - 21/08/2020 16:16

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 88/2020

OFICIE-SE
S.S., 24 / 08 / 2020
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto ao setor competente da municipalidade, que a placa de identificação da Rua Nestina da Costa Pereira, Antiga Viela C, no Bairro Amanda Trentin, seja recolocada.

JUSTIFICATIVA: Esta rua encontra-se sem identificação, e está deixando as pessoas com dificuldades para encontra-la.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 21 de agosto de 2020

SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Vereador Partido PTB

PROTOCOLO 223/2020 - 21/08/2020 16:17

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

LEITURA / EXPEDIENTE
24 / 08 / 2020
José Aparecido da Silva
Presidente

Recebi
24/08/20
Matheus
16:57 hrs

Requerimento Nº 86/2020.

Os Vereadores **ANTÔNIO DIAS PEREIRA**, PSB; **CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES**, REPUBLICANOS; **FRANCISCO LEITE GOMES**, REPUBLICANOS; e **ODAIR XAVIER DOS SANTOS**, REPUBLICANOS, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer as providências necessárias, no sentido de que seja instaurada CEI – Comissão Especial de Inquérito – nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto/SP, conforme se vê nos itens a seguir elencados.

DOS FATOS

DO PRIMEIRO CONTRATO PARA ALUGUEL DE TENDAS – ASSINADO EM 18/06/2018

Em **08/05/2018** a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, representada pelo respectivo Secretário de Turismo, **Sr. IGOR DE FREITAS GRESPAN**, manifestou interesse para que o Município de Pereira Barreto/SP contratasse uma empresa especializada em locação de tendas, com o objetivo da realização da feira municipal na cidade de

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Pereira Barreto/SP, incluindo os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem das mesmas (documento em anexo).

Como justificativa, o mencionado Secretário de Turismo alegou que no local onde era realizada a "Feira da Lua" às quartas-feiras, e "Feira Livre" aos sábados, seria construído um novo pavilhão e que, durante o lapso temporal para a respectiva construção, estaria se utilizando da Praça Comendador Jorge Tanaka para tais atividades dos feirantes, sendo o objetivo prestar acomodação aos que participam das referidas feiras.

Como fiscais do referido contrato o Nobre Secretário de Turismo apontou as pessoas de **FERNANDO AKIRA YABUTI** (Diretor de Turismo) e **PATRÍCIA DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA** (Turismóloga), conforme se vê no documento em anexo.

O **Objeto do Pedido** foi a locação de tendas para realização da feira municipal, com a utilização de tendas consistentes no tipo **chapéu de bruxa, dimensões 10,00 x 10,00 m, com calhas de 10 mm, pé direito com o mínimo de 3,50 m de altura, com cobertura em lona anti-chamas**, com a previsão de **104 (cento e quatro) locações de tendas** (comprovantes em apenso).

Em **18/05/2018** o Prefeito Municipal, **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, determinou que se realizasse a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para a contratação de empresa especializada, objetivando a locação de tendas para a realização da Feira Municipal, **pelo período de 12 meses**, atendendo ao pedido feito pelo mencionado Secretário de Turismo.

Conforme se vê no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** (cópia em anexo), a quantidade de tendas **por dia** ficou pactuada em **5 (cinco) tendas a serem utilizadas nas quartas-feiras** e **5 (cinco) tendas a serem utilizadas nos sábados**, totalizando 52 (cinquenta e duas) locações de tendas para as quartas-feiras e 52 (cinquenta e duas) para os sábados, no total geral de **104 (cento e quatro)** aluguéis de tendas, pelo período de **12 (doze) meses**.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Verifica-se na proposta de preços **vencedora**, que 104 (cento) locações de tendas somou-se o montante de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), para utilização no período de **1 (um) ano**, de forma que mensalmente se chega ao valor *aproximado* de R$ 3.466,66 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que se dividirmos pela utilização das 5 (cinco) tendas, chega-se ao montante de R$ 693,33 (seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) **cada tenda**.

Salienta-se que, embora contratualmente a Contratada possa manter as tendas no local de utilização permanentemente, **o que sempre ocorreu**, não resta dúvidas de que a Contratada não tem quaisquer despesas para montagem e desmontagem das mencionadas tendas, auferindo na integralidade o valor objeto do referido contrato.

Para que não paire dúvidas, segue em anexo cópia da ata da sessão pública, da respectiva homologação do Pregão Nº 20/2018 (Processo Nº 041/2018), do Diário Oficial com a respectiva homologação, atinente ao Contrato Nº 7.062/2018.

Nesse contexto, chega-se à conclusão de que o valor aproximado, mensalmente, referente ao respectivo aluguel é no importe aproximado de R$ 3.466,66 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) pela utilização das 5 (cinco) tendas.

Portanto, **no primeiro contrato**, feito para o aluguel de 5 (cinco) tendas, a serem utilizadas às quartas-feiras e aos sábados, o Município gastou o valor de **R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)**.

DO SEGUNDO CONTRATO PARA ALUGUEL DE TENDAS – ASSINADO EM 29/10/2019

Em **23/08/2019** a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, representada pelo respectivo Secretário de Turismo, **Sr. IGOR DE FREITAS GRESPAN**, manifestou interesse para que o Município de Pereira Barreto/SP contratasse uma empresa especializada em locação de tendas, com o objetivo da realização da feira municipal na cidade de Pereira Barreto/SP, incluindo os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem das mesmas (documento em anexo).

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Como justificativa o mencionado Secretário de Turismo alegou que no local onde era realizada a "Feira da Lua" às quartas-feiras e "Feira Livre" aos sábados, seria construído um novo pavilhão e que, durante o lapso temporal para a respectiva construção, estaria se utilizando da Praça Comendador Jorge Tanaka para tais atividades dos feirantes, sendo o objetivo prestar acomodação aos que participam das referidas feiras.

Como fiscais do referido contrato o Nobre Secretário de Turismo apontou as pessoas de **FERNANDO AKIRA YABUTI** (Diretor de Turismo) e **PATRÍCIA DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA** (Turismóloga), conforme se vê no documento em anexo.

O **Objeto do Pedido** foi a locação de tendas para realização da feira municipal, com a previsão de **104 (cento e quatro) locações** por dia, consistentes nos dias de quartas-feiras e sábado, pelo período de **12 (doze) meses** (comprovantes em apenso).

Em **09/09/2019** o Prefeito Municipal, **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, determinou que se realizasse a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para a contratação de empresa especializada objetivando a locação de tendas para a realização da Feira Municipal, **pelo período de 12 meses**, atendendo ao pedido feito pelo mencionado Secretário de Turismo.

De forma semelhante ao 1º contrato para aluguel de tendas, conforme se vê no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** (cópia em anexo), a quantidade de tendas **por dia** ficou pactuada em **5 (cinco) tendas a serem utilizadas nas quartas-feiras** e **5 (cinco) tendas a serem utilizadas nos sábados**, totalizando 52 (cinquenta e duas) locações de tendas para as quartas-feiras e 52 (cinquenta e duas) para os sábados, no total geral de **104 (cento e quatro)** aluguéis de tendas, pelo período de **12 (doze) meses**.

Verifica-se na proposta de preços **vencedora**, que 104 (cento) locações de tendas somou-se o montante de R$ 47.999,12 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e doze centavos), para utilização das tendas pelo período de **1 (um) ano**, de forma que mensalmente se chega ao valor *aproximado* de R$ 3.999,92 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), que se dividirmos pela utilização das 5 (cinco)

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

tendas, chega-se ao montante de R$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) **cada tenda**.

Salienta-se que, embora contratualmente a Contratada possa manter as tendas no local de utilização permanentemente, **o que sempre ocorreu**, não resta dúvidas de que a Contratada não tem quaisquer despesas para montagem e desmontagem das mencionadas tendas, auferindo na integralidade o valor objeto do referido contrato.

Para que não paire dúvidas, segue em anexo cópia da ata da sessão pública, referente à homologação do Pregão Nº 29/2019 (Processo Nº 125/2019), publicado no Diário Oficial com a respectiva homologação, conforme se vê no Contrato Nº 7.469/2019, atinente ao aluguel das mencionadas tendas.

Nesse contexto, chega-se à conclusão de que o valor aproximado, mensalmente, referente ao respectivo aluguel é no importe aproximado de R$ 3.999,92 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) pela utilização das 5 (cinco) tendas.

Portanto, **no segundo contrato**, feito para o aluguel de 5 (cinco) tendas, a serem utilizadas às quartas-feiras e aos sábados, o Município gastou o valor de **R$ 47.999,12 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e doze centavos)**.

DO TERCEIRO CONTRATO PARA O ALUGUEL DE TENDAS – RATIFICADO EM 30/04/2020

DA LOCAÇÃO DA TENDA CHAPÉU DE BRUXA, 10,00 X 10,00 M

Em **30/04/2020** a Secretaria Municipal da Saúde, representada pela respectiva Secretária de Saúde, **Sra. MÁRCIA MITIKO ANAMI YAMAMOTO**, manifestou interesse em locação de tendas para as Unidades de Saúde referenciada, para atendimento de casos sintomáticos respiratórios denominadas, a serem utilizadas na **UBS VALTER GATTI** e no **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**, estimado para o período de **3 (três) meses** (documento em anexo).

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP.

Como justificativa, a mencionada Secretária de Saúde alegou a necessidade de organização de fluxos no atendimento dos casos sintomáticos respiratórios, em virtude do enfrentamento emergencial do Corona Vírus – COVID-19.

O **Objeto do Pedido** foi a locação de 1 (uma) tenda tipo **chapéu de bruxa, dimensões 10,00 x 10,00 m, com calhas de 10 mm, pé direito com o mínimo de 3,50 m de altura, com cobertura em lona anti-chamas**, com fechamento lateral de tendas, cuja previsão foi de **12 (doze) locações** (comprovantes em apenso).

O **valor da locação** da tenda foi no importe de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), **semanalmente**, que foi adicionado ao **valor de fechamento** de 3 (três) lados, pactuado em R$ 44,16 (quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), **semanalmente**, o que resulta no montante de R$ 694,16 (seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) **por semana**.

Nesse sentido, **mensalmente** o valor do aluguel da apontada tenta, com fechamento (três lados), resultou no importe de R$ 2.776,64 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), que multiplicado pelos 3 (três) meses atinentes ao prazo contratual, alcança o valor de **R$ 8.329,92** (oito mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

DA LOCAÇÃO DE DUAS TENDAS CHAPÉU DE BRUXA, 5,00 X 5,00 M

Na presente locação consta que o **Objeto do Pedido** foi a locação de 2 (duas) tendas tipo **chapéu de bruxa, dimensões 5,00 x 5,00 m, com calhas de 5 m , pé direito com o mínimo de 3,00 m de altura, com cobertura em lona anti-chamas**, com fechamento lateral de tendas, cuja previsão foi de **24 (vinte e quatro) locações** (comprovantes em apenso).

O **valor da locação** das tendas foi no importe de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), **semanalmente**, que foi adicionado ao **valor de fechamento** de 3 (três) lados, pactuado em R$ 44,16 (quarenta e quatro reais e dezesseis centavos),

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

semanalmente, o que resulta no montante de R$ 369,16 (trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) **por tenda** somando-se semanalmente.

Nesse sentido, **mensalmente** o valor do aluguel **de cada tenda**, com fechamento (três lados) é de R$ 369,16 x 4, resultando no importe de R$ 1.476,64 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Logo, como se trata de 2 (duas) tendas (R$ 1.476,64 x 2), conclui-se que o valor contratual é no importe de R$ 2.953,28 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), que multiplicado pelos 3 (três) meses atinentes ao prazo contratual, alcança o valor de **R$ 8.859,84** (oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DO QUARTO CONTRATO PARA O ALUGUEL DE TENDAS – RATIFICADO EM 08/07/2020

DA LOCAÇÃO DE DUAS TENDAS CHAPÉU DE BRUXA, 5,00 X 5,00 M – UBS VALTER GATTI

Em **29/06/2020** a Secretaria Municipal da Saúde, representada pela respectiva Secretária de Saúde, **Sra. MÁRCIA MITIKO ANAMI YAMAMOTO**, manifestou interesse em locação de **duas tendas** para a Unidade de Saúde referenciada para atendimento de casos sintomáticos respiratórios denominada **UBS VALTER GATTI**, estimado para o período de **6 (seis) meses** (documento em anexo).

Como justificativa a mencionada Secretária de Saúde alegou a necessidade de adequação do local de atendimento, de forma a oferecer segurança aos usuários e profissionais de saúde no enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus (COVID-19).

O **Objeto do Pedido** foi a locação de 2 (duas) tendas tipo **chapéu de bruxa, dimensões 5,00 x 5,00 m, com calhas de 5 mm, pé direito com o mínimo de 3,00 m de altura, com cobertura em lona anti-chamas**, com fechamento lateral de tendas, cuja previsão foi de **12 (doze) locações** mensais (comprovantes em apenso).

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

O **valor da locação** de cada tenda foi no importe de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), **mensalmente**, ao que foi adicionado o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) como fechamento da referida tenda, também **mensalmente**, o que resulta no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) **por mês**.

Nesse sentido, **mensalmente** o valor do aluguel das duas tendas, com fechamento, resultou no importe de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que multiplicado pelos 6 (seis) meses atinentes ao prazo contratual, alcança o valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

DA LOCAÇÃO DE DUAS TENDAS CHAPÉU DE BRUXA, 5,00 X 5,00 M - CRAS

Em **08/07/2020** a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela respectiva Secretária de Saúde, **Sra. ANGÉLICA CRISTINA DIAS PEREIRA**, manifestou interesse em locação de **tendas** para atendimento no **CRAS** visando obedecer as normas de enfrentamento da COVID-19, estimado para o período de **6 (seis) meses** (documento em anexo).

O **Objeto do Pedido** foi a locação de tendas tipo **chapéu de bruxa, dimensões 5,00 x 5,00 m, com calhas de 5 mm, pé direito com o mínimo de 3,00 m de altura, com cobertura em lona anti-chamas**, cuja previsão foi de **12 (doze) locações** mensais (Pedido de compra – comprovantes em apenso).

O **valor da locação** de cada tenda foi no importe de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), **mensalmente**, de forma que o valor do aluguel das duas tendas, resultou no importe de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), que multiplicado pelos 6 (seis) meses atinentes ao prazo contratual, alcança o valor de **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

Diante do acima exposto, segue abaixo um quadro comparativo, **na média dos valores desembolsados pelo Município de Pereira Barreto/SP**, visando demonstrar os prejuízos causados pelo Chefe do Poder Executivo ao erário público, senão vejamos.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

1ª SITUAÇÃO – CONTRATOS DA FEIRA

CONTRATO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1º Contrato Feira municipal (12 meses)	5 tendas 10x10m	R$ 693,33	R$ 3.466,66	R$ 41.600,00
2º Contrato Feira municipal (12 meses)	5 tendas 10x10m	R$ 799,98	R$ 3.999,92	R$ 47.999,12
			Total Geral	**R$ 89.599,12**

RESUMO DOS PREJUÍZOS AO ERÁRIO PÚBLICO – 1º E 2º CONTRATOS	
- TOTAL GASTO COM O ALUGUEL DE 5 TENDAS - 24 MESES	R$ 89.599,12
- VALOR SUFICIENTE PARA ADQUIRIR 5 TENDAS NOVAS	R$ 55.000,00
PREJUÍZO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO	R$ 34.599,12

2ª SITUAÇÃO – CONTRATOS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1º contrato Covid 19 (3 meses)	1 tenda 10x10m c/ fechamento (Saúde)	R$ 2.776,37	R$ 2.776,37	R$ 8.329,12
	2 tendas 5x5m c/ fechamento (Saúde)	R$ 1.476,64	R$ 2.953,28	R$ 8.859,84
2º contrato Covid 19 (6 meses)	2 tendas 5x5m c/ fechamento (Saúde)	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
	2 tendas 5x5m – Assistência Social	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00	R$ 15.600,00
			Total Geral	**R$ 56.788,96**

RESUMO DOS PREJUÍZOS AO ERÁRIO PÚBLICO – 1º E 2º CONTRATOS	
- TOTAL GASTO COM O ALUGUEL DE TENDAS - 9 MESES	R$ 56.788,96
- VALOR SUFICIENTE PARA ADQUIRIR 4 TENDAS NOVAS	R$ 16.000,00
PREJUÍZO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO	R$ 40.788,96

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

RESUMO GERAL

RESUMO DOS PREJUÍZOS AO ERÁRIO PÚBLICO – 1º, 2º, 3º E 4º CONTRATOS	
- TOTAL GASTO COM O ALUGUEL DE TENDAS	R$ 146.388,08
- VALOR SUFICIENTE PARA ADQUIRIR AS TENDAS UTILIZADAS	R$ 71.000,00
PREJUÍZO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO	R$ 75.388,08

DA SUSTENTABILIDADE PARA AS MENCONADAS COMPARAÇÕES

Os mencionados Vereadores, ora Requerentes da instauração da CEI – Comissão Especial de Inquérito – objeto do presente expediente, estão juntando aos autos em apreço orçamento de empresa que comercializa a venda de tendas, datado de 18 de agosto de 2020.

DO PEDIDO

À vista do acima exposto, com sustentáculo ao contido no Art. 77, § 1º, do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto/SP, c. c. Art. 18, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto/SP, **visando apurar o acima exposto**, estipulando-se **o prazo de 90 (noventa) dias** para a conclusão da respectiva apuração, requer-se a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito.

DO ROL DE TESTEMUNHAS

1. **IGOR DE FREITAS GRESPAN**, que deverá ser requisitado junto à Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP;

2. **MÁRCIA MITIKO ANAMI YAMAMOTO**, que deverá ser requisitada junto à Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP;

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.570-000, Pereira Barreto/SP.

3. **ANGÉLIA CRISTINA DIAS PEREIRA**, que deverá ser requisitada junto à Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP;

4. **FÁBIO APARECIDO PRATES PEREIRA**, que poderá ser localizado na Av. Benedito Jorge Coelho, 4088 – Parque Industrial – Pereira Barreto/SP;

5. **GRAZIELA BRADÁSSIO GIACOMETTI PRATES**, que poderá ser localizada na Praça da Bandeira, 110 – Sala 1 – Centro, Pereira Barreto/SP;

6. **PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS**, que deverá ser requisitado junto à Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP (funcionário público); e

7. **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito Municipal de Pereira Barreto/SP, que poderá ser encontrado na sede da respectiva Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP.

Outras testemunhas, que poderão ser requisitadas a depender da respectiva apuração.

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 20 de agosto de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES
Vereador - Republicanos

FRANCISCO LEITE GOMES
Vereador – Republicanos

ODAIR XAVIER DOS SANTOS
Vereador - Republicanos

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

1º CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA(S) _

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 08 de maio de 2018.

Ao Senhor
Paulo César Rodrigues dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, comunicar a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de tendas para realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem.

Justificativa: Tendo em vista que no local onde era realizado a "Feira da Lua" as quartas-feiras e "Feira Livre" aos sábados, será construído um novo pavilhão denominado "Feira Municipal e Multieventos", e durante o período de construção, utilizaremos a Praça Comendador Jorge Tanaka para dar continuidade as atividades, entretanto no local não existe estrutura para acomodação dos feirantes e frequentadores, portanto solicitamos o presente para locação das referidas tendas visando dar suporte e demais adequações necessárias à todos os beneficiários.

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Fernando Akira Yabuuti, Diretor do Departamento de Turismo, portador do RG 27.063.078-8 e CPF sob nº 137.047.338-90 e a servidora Patrícia de Fátima da Silva Miranda, Turismóloga, portadora do RG 35.055.481-X e CPF sob nº 301.542.188-39.

Informamos ainda, que o recurso financeiro a ser utilizado para tal aquisição será oriundo do orçamento do exercício de 2018, e terá a seguinte classificação orçamentária:

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 695 0036 2067 0000 – Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 442 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Sendo só o que tínhamos a informar, aguardamos sua manifestação.

Igor de Freitas Grespan
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
AV. CORONEL JONAS ALVES DE MELO, 1947
CNPJ : 44.446.904/0001-10

Página 1
FOLHA(S) 01

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
02289/18	IGOR DE FREITAS GRESPAN	08/05/2018

Descrição
LICITAÇÃO: Locação de tendas para realização da Feira Municipal

Poder: EXECUTIVO
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
Centro de Custo: 7 CENTRAL DE ABASTECIMENTO TURISMO
Placa:

Observação
LICITAÇÃO: Locação de tendas para realização da Feira Municipal

Item	Cód. Produto / Descrição do Produto / Descrição Detalhada do Produto / Observação	Unid.	Qtde	Valor	Vl. Total	C. C. Centro de C
1	001.058.002 **Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas** Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas de 10,00m, Pé Direito c/ no Mínimo 3,50m de Altura, c/ Cobertura em Lona Anti-Chamas	SRV	104	0,00	R$0,00	7 ENTO TURI

Quantidade Prevista: 104 **Valor Previsto:** R$0,00

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
AV. CORONEL JONAS ALVES DE MELO, 1947
CNPJ : 44.446.904/0001-10

FOLHA(S) 1

Classificação de Despesa da Solicitação

Requisição: **02289/18** Data: **08/05/2018** **Reserva Valor = Sim**

Objeto: **LICITAÇÃO: Locação de tendas para realização da Feira Municipal**

Ficha:	**442**	
Unidade:	**021301**	DEPARTAMENTO DE TURISMO
Funcional:	**23.695.0036.2067.0000**	Atendimento a Gestão dos Ativos Tuirísticos
Catec. Econ.:	**3.3.90.39.99**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Código	Descrição	Qtd.
Centro Custo		**CENTRAL DE ABASTECIMENTO TURISMO**	
1	001.058.002	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas	104

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

FOLHA(S) 10

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prezado Senhor,

Conforme informação do Departamento de Licitações, determino a abertura do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **menor preço por item**, para a contratação de empresa especializada objetivando a locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem, pelo período de 12 meses, devendo-se proceder às formalidades legais estabelecidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei federal nº 8.666/1993.

Pereira Barreto/SP, 18 de maio de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA(S) 4

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando a locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem, pelo período de 12 meses.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item 1: Locação de 05 **Tendas de 10,0 x 10,0 metros,** compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

1. TENDA 10x10

Cobertura: Cobertura Tipo Chapéu de Bruxa, com quatro lados medindo: 10 x 10 m. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, furos, rasgos ou remendos e produzida a partir de material antichama e antimofo.
Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.
Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,50 metros, a partir do piso.
Estaiamento: A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca (opção a cargo da contratada).
Calhas: sendo as tendas conjugadas, deverá ser instalada calha. A calha deverá ser feita em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverá ser montada com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As tendas deverão ser entregues em excelente aspecto estético e de limpeza. As lonas devem estar perfeitamente esticadas e com perfeito acabamento.
A locação será diária e ocorrerá todas as quartas-feiras e sábados do mês, obedecendo as seguintes quantidades:

QUANTIDADE DE TENDAS POR DIA		QUANTIDADE TOTAL DE DIAS
QUARTA - FEIRA	05 tendas	52
SÁBADO	05 tendas	52
TOTAL DE LOCAÇÕES		104

Competirá à CONTRATADA efetuar a manutenção da estrutura da tenda, às suas expensas, conforme solicitação da CONTRATANTE, com máximo de 1 hora para atendimento da manutenção, a partir do acionamento.
O local para instalação das tendas será a **Praça da Bandeira "Comendador Jorge Tanaka" S/N,** no município de Pereira Barreto/SP.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

Os serviços serão prestados a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial. Os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE deverão ser aceitos sem restrições.
A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados e habilitados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
As tendas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE.
Ficará a cargo da CONTRATADA a opção de manter as estruturas no local de forma permanente, devendo se responsabilizar pelas condições das mesmas.
Tempo de Montagem: A Contratada deverá fornecer montadores em quantidade suficiente, de forma a cumprir os prazos máximos para montagem.
Obs.: As tendas deverão estar montadas impreterivelmente todas as quartas feiras até as 17h:00min e aos Sábados até as 06h:00min.

FOLHA (S) 88

FFS
LOCAÇÕES E PRODUÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

PROCESSO LICITATORIO Nº: 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também as respectivos serviços de transporte, montagem de desmontagem, por período de 12 meses.

Proposta comercial que faz a empresa FFS LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME , com sede no município de Pereira Barreto –SP , situada à Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho, 4088- Parque comercial , inscrita no CNPJ/MF sob no nº 29.037.166/0001-64, neste ato representado por Fabio Aparecido Prates Pereira, portador do RG: 24.630.412-1 SSP e CPF: 170.246.198-05.

Conta Bancária : Banco do Brasil - AG: 0440-5 e CC: 23733-7
Telefones: 18 98158-7777 e 18 3704-4792
Email: ffslocacao@hotmail.com e producaoprates@hotmail.com

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da proposta desta licitação.

Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data fixada para entrega da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de tendas de 10x10 metros , tipo chapéu de bruxa, com quatro lados medindo: 10x10 metros, lonas de cobertura em PVC de cor branca, limpa e em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, furos, rasgos ou remendas e produzida a partir de material antichama e antimofo.	104 Locações	R$: 400,00 (quatrocentos reais)	R$: 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)
	TOTAL GERAL (quarenta e um mil e seiscentos reais)			**R$: 41.600,00**

FFS LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 29.037.166/0001-64
Av. Dr. Benedito Jorge Coelho n. 4088 – sala 02 – Parq. Ind.
Pereira Barreto – SP – Fone 3704-4792

FOLHA (S) 89

FFS
LOCAÇÕES E PRODUÇÕES

Declaro ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. ao Pregão 020/2018 , principalmente quanto ao prazo e periodicidade de prestação de serviços, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação do edital.

Pereira Barreto, 12 de junho de 2018

29.037.166/0001-64
FFS Locações e Produção de Eventos Eireli - ME
Av. Dr. Benedito Jorge Coelho nº 4088 - Sala 02
Parque Comercial
CEP: 15370.000
Pereira Barreto - SP

Fabio Aparecido Prates Pereira
RG : 24.630.412-1 SSP/SP
CPF: 170.246.198-05
FFS LOCACOES E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI – ME
CNPJ 29.037.166/0001-64

FFS LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 29.037.166/0001-64
Av. Dr. Benedito Jorge Coelho n. 4088 – sala 02 – Parq. Ind.
Pereira Barreto – SP – Fone 3704-4792

FOLHA (S) 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROC. LICITATÓRIO N.º 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018
Sessão: 1

Objeto: Contratação de empresa para locação de tendas
Detalhamento do Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem.

Na data de 13 de junho de 2018, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	Representante	CPF	RG	
Lances				
25561	FFS LOCACOES E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI	ME	29.037.166/0001-64	Sim
Sim	FÁBIO APARECIDO PRATES PEREIRA	170.246.198-05	24.630.412-1	
24562	G L EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO LT	ME	08.531.207/0001-02	Sim
Sim	MAX GARCIA DE MELLO	979.190.391-34	42.361.435-6	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA
Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantida	
1	001.058.0	Prestação de Serviço com Locação de		SRV	de	Status
Classi	02	Tenda Tipo Chapéu de Bruxa,	Marca	Valor	104	Lance

FOLHA (9) 129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

f.	Código	Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas Proponente / Fornecedor	Unitário	Valor Total	
1	25561	FFS LOCACOES E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI	400,00	1.600,00	Classificado S
2	24562	G L EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO LT	850,00	88.400,00	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item Rodada	Nº Lance	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade SRV % Desconto	Quantidade Vlr. Lance Unit.	
1 1	1	001.058.02 24562	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas G L EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO LT	104 0,00		Situação Declina
		25561	FFS LOCACOES E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI	0,00	400,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação
1	001.058.02 25561	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas FFS LOCACOES E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI	SRV 400,00	104 Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
25561	FFS LOCACOES E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI	ME	FÁBIO APARECIDO PRATES PEREIRA	Habilitado
24562	G L EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO LT	ME	MAX GARCIA DE MELLO	Habilitado

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

FOLHA (S) 353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o os itens do pregão a empresa:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Adjudicado	Motivo
Código		Proponente / Fornecedor				
1	001.058.02	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas	SRV	104	Sim	
25561		FFS LOCACOES E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI				

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a autoridade máxima do executivo o Sr. Prefeito para homologação. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no Departamento de Licitações para retirada pelos interessados, decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	25561 Código	FFS LOCACOES E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.058.02	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas	SRV	104	400,00	41.600,00
		Total do Proponente				41.600,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

LUIS CARLOS NARUTIS AGUILAR
CPF.: 065.546.568-55
RG.: 11.073.262-5
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 18201 DE 03/08/2015

Proponentes:

Representante: FÁBIO APARECIDO PRATES PEREIRA
CPF.: 170.246.198-05
RG.: 24.630.412-1
Empresa: FFS LOCACOES E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI

Representante: MAX GARCIA DE MELLO
CPF.: 979.190.391-34
RG.: 42.361.435-6
Empresa: G L EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO LT

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

FOLHA (S) 3[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 020/2018
PROCESSO Nº 041/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto a empresa **FFS LOCACOES E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ** 29.037.166/0001-64, com o valor de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

RESOLVE,

Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, **determino** a imediata contratação da vencedora, para que se inicie execução do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 14 de junho de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (18) 3704-8505 – Ramal 504 - Fax (18) 3704-8505
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

FOLHA (S) 315-v

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 020/2018
PROCESSO Nº 041/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto a empresa FFS LOCACOES E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ 29.037.166/0001-64, com o valor de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

RESOLVE,

Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da vencedora, para que se inicie execução do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 14 de junho de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 018/2018
PROCESSO Nº 038/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos atletas, dirigentes e equipe de apoio da Delegação Pereirabarretense, composta na média de 80 (oitenta) pessoas, que participarão do 62º Jogos Regionais na cidade de Votuporanga – SP pelo período de 18 (dezoito) a 28 (vinte oito) de julho de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto a empresa SANTA INÊS BUFFET E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ 18.663.333/0001-66, com o valor de R$ 28.000,00.

RESOLVE,

Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da vencedora, para que se inicie execução do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 15 de junho de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 7059/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
PROCESSO Nº 042/2018

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: REVEST INSTALAÇÕES TERMOPLÁSTICAS EIRELI

CNPJ: 08.237.900/0001-69

Objeto: A contratada obriga-se a execução de obra conforme projeto executivo da etapa II do Aterro Sanitário Municipal para a disposição de resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Pereira Barreto, incluindo material e mão-de-obra, nos termos do edital e anexos da TOMADA DE PREÇO nº 004/2018 e proposta.

Valor: R$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais)

Data: 13 de Junho de 2018

Vigência: 13/06/2018 a 12/12/2018.

João de Altayr Domingues

Prefeito

Município da Estância Turística de Pereira Barreto – Estado de São Paulo
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FOLHA (S) 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 7.062/2018

PROCESSO Nº 041/2018
PREGÃO Nº 020/2018

Os abaixo assinados signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, Pessoa Jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ nº 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Jonas Alves de Mello, nº 1.947, Centro, da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal João de Altayr Domingues, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 3.160.944-2 /SSP-SP e CPF/MF nº 042.349.448-15, residente e domiciliado na Av. Humberto Lietdke, nº 1.622, Jardim cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo e de outro lado a empresa **FFS LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME**, estabelecida na Av. Dr. Benedito Jorge Coelho, nº 4088, - Sala 02 Bairro Parque Comercial, no Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 29.037.166/0001-64, representada neste ato, na forma de seu contrato vigente, pelo Sr. Fabio Aparecido Prates Pereira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.630.412-1 SSP/SP, e CPF/MF nº 170.246.198-05, residente e domiciliado na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATADA, tem justos e acertado na melhor forma de direito, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº 036/2018, PREGÃO nº 020/2018, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O presente Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes por um período de 12 (doze) meses, desde que neste período, o valor e a quantidade estimada não venham a serem ultrapassados.

2.2 - Se ultrapassado o valor ou a quantidade antes do término do prazo contratual, as partes, desde já, ficam na estrita obediência do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal N. º 8666/93.

2.3 - Os serviços deverão ser iniciados, pela Contratada, imediatamente após a assinatura deste instrumento, que terá vigência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme disposto no artigo 57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 3.466,66** (Três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor de **R$ 41.600,00** (Quarenta e um mil e seiscentos reais) para o período acima mencionado.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

FOLHA (S) 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com o preço unitário proposto pela contratada e os serviços efetivamente prestados no mês, em até cinco dias úteis, contados a partir da data de atestação emitida pela Secretaria de Turismo na Nota Fiscal/Fatura da contratada, bem como de todos os laudos exigidos pelo processo, a ser creditado através de Ordem Bancária em conta corrente e agência bancária indicadas pela mesma.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições. As notas fiscais deverão ser emitidas, preferencialmente, na forma eletrônica.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A CONTRATADA submete-se a cumprir todas as cláusulas deste contrato na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1 - O preço a ser pago é fixo e irreajustável, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, adotando-se o índice IPCA divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XVII, do art. 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

b) - Amigável, por acordo das partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, levada a termo no processo licitatório, desde que conveniente para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A **Contratada** assume os riscos e as despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato, responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, e dar a **Contratada** as condições necessárias a regular execução do contrato;

9.2- A **Contratante** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e decorrentes da execução do

FOLHA (S) 338-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

presente, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente a contratada.

9.3 - A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4 - A **Contratante** notificará, por escrito, a **Contratada** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer dos serviços enquanto perdurar a vigência deste instrumento, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A **Contratante** reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na execução do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais pactuadas.

10.2 - A fiscalização deste Contrato será exercida pelos servidores Fernando Akira Yabuuti, Diretor do Departamento de Turismo, portador do RG 27.063.078-8 e CPF sob nº 137.047.338-90 e a servidora Patrícia de Fátima da Silva Miranda, Turismóloga, portadora do RG 35.055.481-X e CPF sob nº 301.542.188-39.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas emolumentos e despesas decorrentes da formalidade deste contrato e da execução de seu objeto.

10.2 - Por ocasião do pagamento efetuado a **contratada**, serão deduzidos, os encargos tributários municipais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do seguinte elemento econômico do corrente exercício.

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 695 0036 2067 0000 – Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 442 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto - SP, para dirimir questões resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor, na presença de testemunhas.

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

FOLHA (S) 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 18 de junho de 2.018.

JOÃO DE ALTAVR DOMINGUES
Prefeito

Fabio Aparecido Prates Pereira

Testemunhas:

Assistente Adm...
RG 48.338.632/7 SSP/SP

2º CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA(S) 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 23 de agosto de 2019.

Ao Senhor
Paulo César Rodrigues dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, comunicar a necessidade de novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada em locação de tendas para realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem.

Justificativa: Tendo em vista que no local onde era realizado a "Feira da Lua" as quartas-feiras e "Feira Livre" aos sábados, está sendo construído um novo pavilhão denominado "Feira Municipal e Multieventos", e durante o período de construção, utilizaremos a Praça Comendador Jorge Tanaka para dar continuidade as atividades, entretanto no local não existe estrutura para acomodação dos feirantes e frequentadores, portanto solicitamos o presente para locação das referidas tendas visando dar suporte e demais adequações necessárias à todos os usuário.

Considerando que foi levado a efeito processo licitatório e que no transcurso da sessão pública o senhor Pregoeiro houve por bem, considerar a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos que apontou relação conflitante entre o valor da reserva orçamentária com o da pesquisa.

Esclarecemos que ao estabelecermos a quantidade de 104 (cento e quatro) locações (entenda-se por dia de locação), consideramos apenas ás quartas e sábados no período de 12 (doze) meses.

Igualmente informamos que no Termo de referência o objeto se restringe aos dias retro mencionados, e que manter a estrutura montada de forma permanente é opção da empresa contratada, sem, contudo, refletir nos valores obtidos através do certame, ou quaisquer custos adicionais.

Dessa forma encaminhamos tabela de preços que contempla os valores das empresas que participaram do primeiro processo uma vez que em contato mantido, as mesmas mantiveram seus preços para efeito de pesquisa e juntamente com atas de outros órgãos públicos que efetuaram contratações de objeto similar (tenda piramidal).

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA(S) 0

Os documentos (atas e contratos) de outros órgãos foram obtidos em seus respectivos Portais de Transparência.

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Fernando Akira Yabuuti, Diretor do Departamento de Turismo, portador do RG 27.063.078-8 e CPF sob nº 137.047.338-90 e a servidora Patrícia de Fátima da Silva Miranda, Turismóloga, portadora do RG 35.055.481-X e CPF sob nº 301.542.188-39.

Informamos ainda, que o recurso financeiro a ser utilizado para tal aquisição será oriundo do orçamento do exercício de 2019, e terá a seguinte classificação orçamentária:

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 695 0036 2067 0000 – Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 485 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Sendo só o que tínhamos a informar, aguardamos sua manifestação.

Igor de Freitas Grespan
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

FOLHA(S) 59

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

O presente tem a finalidade de trazer ao conhecimento de Vossa Excelência, que para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem, pelo período de 12 meses, se faz necessário a abertura de processo licitatório, haja vista que no levantamento de preços efetuado pela respectiva secretaria e várias buscas por este departamento, foi constatado um dispêndio no valor de aproximadamente **R$ 48.000,16** (quarenta e oito mil e dezesseis centavos).

Dessa forma encaminhamos para vossa análise e considerações.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 06 de agosto de 2019.

Paulo César Rodrigues dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

13109

FOLHA(S) 60

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prezado Senhor,

Conforme informação recebida deste Departamento de Licitações, quanto a missiva apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, determino a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM,** objetivando a contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem, pelo período de 12 meses, devendo-se proceder às formalidades legais estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Pereira Barreto/SP, 09 de setembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

FOLHA(S) 61

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: SETOR DE FINANÇAS - CONTABILIDADE

Senhor Contador,

Solicitamos seus préstimos de confirmar ao Departamento de Licitações se a classificação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura está de acordo com o orçamento estabelecido, bem como a existência de recursos, para cobrir as despesas decorrentes a futura contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem, pelo período de 12 meses.

O valor estimado para esta contratação, conforme demostrou o levantamento de preços efetuado é no montante total e de aproximadamente **R$ 48.000,16** (quarenta e oito mil e dezesseis centavos).

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 695 0036 2067 0000 – Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 485 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 10 de setembro de 2019.

Paulo César Rodrigues dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

FOLHA(S) 62

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

DO – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PARA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prezado Senhor,

Conforme nos é solicitado, informamos que estamos de acordo com a classificação Funcional Programática indicada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, constante no memorando apresentada nas folhas de nº 03 e 04 iniciais deste processo, para a contratação de empresa especializada em locação de 05 (cinco) tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os serviços de transporte, montagem e desmontagem, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

No mais solicitamos que seja informada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para proceder a competente reserva orçamentária, sendo que o valor estimado no processo é de **R$ 48.000,16 (quarenta e oito mil e dezesseis centavos)**, porém para o exercício de 2.019 reservar o valor de **R$ 12.000,04** (doze mil e quatro centavos) para e o valor remanescente para o exercício de 2.020 quando dá elaboração da Lei Orçamentária, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Ficha – 485 Fonte 01
Valor – R$ 12.000,04
Cód. de Aplicação: 110.000 Geral

Pereira Barreto, 11 de setembro de 2019.

Adriano Ortega de Brito
CRC – 1SP169096/O-0
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA(S) 17

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem, pelo período de 12 meses.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item 1: Locação de **até 05 Tendas de 10,0 x 10,0 metros,** compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

1. TENDA 10x10

Cobertura: Cobertura Tipo Chapéu de Bruxa, com quatro lados medindo: 10 x 10 m. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, furos, rasgos ou remendos e produzida a partir de material antichama e antimofo.

Estrutura: Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpo, sem pontos de ferrugem.

Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,50 metros, a partir do piso.

Estaiamento: A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca (opção a cargo da contratada).

Calhas: sendo as tendas conjugadas, deverá ser instalada calha. A calha deverá ser feita em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverá ser montada com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As tendas deverão ser entregues em excelente aspecto estético e de limpeza. As lonas devem estar perfeitamente esticadas e com perfeito acabamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA(S) 78

A locação ocorrerá todas as quartas-feiras e sábados do mês, obedecendo as seguintes quantidades:

QUANTIDADE DE TENDAS POR DIA		QUANTIDADE TOTAL DE DIAS
QUARTA - FEIRA	Até 05 tendas	Até 52
SÁBADO	Até 05 tendas	Até 52
TOTAL DE LOCAÇÕES		Até 104

*OBS.: Quando por algum fato superveniente ocorrer de não ser montada nenhuma tenda ou que a Administração precise de um número menor de tendas, só será pago o valor das tendas que forem efetivamente montadas.

Competirá à CONTRATADA efetuar a manutenção da estrutura da tenda, às suas expensas, conforme solicitação da CONTRATANTE, com máximo de 1 hora para atendimento da manutenção, a partir do acionamento.

O local para instalação das tendas será a **Praça da Bandeira "Comendador Jorge Tanaka" S/N,** no município de Pereira Barreto/SP.

Os serviços serão prestados a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial. Os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE deverão ser aceitos sem restrições.

A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados e habilitados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As tendas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Ficará a cargo da CONTRATADA a opção de manter as estruturas no local de forma permanente, devendo se responsabilizar pelas condições das mesmas.

Tempo de Montagem: A Contratada deverá fornecer montadores em quantidade suficiente, de forma a cumprir os prazos máximos para montagem.

Obs.: As tendas deverão estar montadas impreterivelmente todas as quartas feiras até as 17h00min e aos Sábados até as 06h00min.

Igor de Freitas Grespan
Secretário de Turismo e Cultura
CPF: 312.251.338-23

Igor de Freitas Grespan
Secretário de Turismo e Cultura
CPF: 312.251.338-23

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

FOLHA(S) 113

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

para atender as demandas dos Jogos organizados pelo DME - Departamento Municipal de Esportes, incluindo todo o material e mão de obra necessária para a execução do objeto, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Qtidade	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FUTEBOL SOCIETY	Até 60	270,00	21.600,00
2	FUTEBOL OFICIAL	Até 50	410,00	20.500,00
3	FUTEBOL MENOR	Até 70	210,00	14.700,00
4	FUTSAL ADULTO	Até 40	280,00	11.200,00
5	HANDEBOL	Até 10	260,00	2.600,00
6	VOLEIBOL	Até 10	260,00	2.600,00
7	FUTSAL MENOR	Até 50	175,00	8.750,00
TOTAL				81.950,00

Valor: R$ 81.950,00 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 17/09/2019 a 17/09/2020

Pereira Barret/SP, 17 de setembro de 2019

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 7432/2019

CONTRATADA: CONTENG SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 30.410.645/0001-63

Objeto: CONTRATADA prestará à CONTRATANTE Serviço com mão-de-obra para construção de sessenta e quatro sepulturas (carneiras) no cemitério municipal,

Valor: R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)

Data: 19 de agosto de 2019

Vigência: 12 MÊSES

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 7449/2019

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITRAGEM

CNPJ: 04.700.909/0001-03

Objeto: A contratada obriga-se a prestar serviços técnicos de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas dos Jogos organizados pelo DME - Departamento Municipal de Esportes, incluindo todo o material e mão de obra necessária para a execução do objeto, conforme Ata de Registro de Preço nº 7448/2019.

Valor: R$ 81.950,000 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 17/09/2019 a 17/09/2020

Pereira Barret/SP, 17 de setembro de 2019

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCESSO Nº 125/2019
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto - SP faz saber que se acha aberto até às 09h00 do dia 30 de Setembro de 2019, o Pregão nº 029/2019, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de tendas, para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência. Mais informações no Dep. de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8505, pelo e-mail: juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 17 de setembro de 2019.

João de Altayr Domingues

Prefeito

FOLHA(S) 134

GERENCIAL LUCRO REAL
Consultoria Financeira
Projetos de Investim

JUCESP PROTOCOLO
0.661.359/16-5
AUTENTICAÇÃO
07 JUL 2016

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

PRATES & PRATES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Jales - SP, nascida em 30/12/1981, portadora do RG nº 30.256.569-3 SSP/SP expedido em 22/04/2010 e CPF nº 218.406.768-76, residente e domiciliada na Av. Humberto Liedtke, nº 1448, Bairro Jardim Universitário, CEP 15370-000, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, empresa **GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES - ME,** estabelecida na Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka, nº 110, Sala 01, Bairro Centro, CEP 15370-000, na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35130190771 em sessão de 02/07/2015 e inscrita no CNPJ 13.281.883/0001-05, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **PRATES & PRATES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, e terá sede na Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka, nº 110, Sala 01, Bairro Centro, CEP 15370-000, na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar,alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial.

Cláusula 2ª - Constituirá objeto da EIRELI, a exploração do ramo de **Agência com prestação de serviços de organização e assessoria de feiras em geral, congressos, exposições, festas, vaquejadas, rodeios, coffee break, promoções artísticas tais como shows artísticos de grupos musicais e bandas com renomes nacionais e regionais, atos comemorativos, shows pirotécnicos, sonorização, iluminação, locação de máquinas e equipamentos para entretenimento com e sem operador, filmagem de festas e eventos, serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não com a finalidade publicitária, locação e prestação de serviços de montagem de estruturas em gerais, tais como: arquibancadas, arenas, palcos em geral, camarotes, gradil, treliças, tendas e toldos e locação de sanitários químicos, brete, curral e locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais (motores, turbinas e**

PABX (18) 3704-4080 / R. José de Oliveira, 2491 / Jardim ACEP / CEP 15.370-000 / Pereira Barreto-SP
SITE: www.gerencialweb.com.br E-MAIL: farinhagerencial@hotmail.com CONTADOR José Carlos Franco Farinha

FOLHA(S) 135

GERENCIAL LUCRO REAL
Consultoria Financeira | Auditoria Contábil | Perícia Contábil
Projetos de Investimentos

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
07/JUL/2016
Bel. Marcos [illegible]
Selma Valéria Voltolini Alves - Subscritora
Letícia Moreção Neves Cossio - Escr.
Wagner A.D. Prates Pereira - Escr.
Valor Rec. p/ autenticação R$

máquinas-ferramentas, geradores, guinchos, guindaste e empilhadeiras), prestação de serviços de decoração de interiores e fornecimento de telão com operador de LED.

PARÁGRAFO ÚNICO - "A titular declara expressamente, neste ato, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma EIRELI, conforme facultam o art. 966 caput – parágrafo único e o art. 982, ambos do Código Civil".

Cláusula 3ª - O capital social será representado pela importância de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Parágrafo Segundo - A titular declara que a EIRELI assume todo o ativo e passivo da empresaria individual ora transformada.

Cláusula 4ª - A EIRELI iniciou suas atividades em 02/02/2011, considerando a empresaria individual, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - A administração da Empresa será exercida por sua titular **GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 7ª - A Titular - Administradora **GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES**, declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo - Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

PABX (18) 3704-4080 / R. José de Oliveira, 2491 / Jardim ACEP / CEP 15.370-000 / Pereira Barreto-SP
SITE: www.gerencialweb.com.br E-MAIL: farinhagerencial@hotmail.com CONTADOR: José Carlos Franco Farinha

FOLHA(S) 130

GERENCIAL LUCRO REAL
Consultoria Financeira ■ Auditoria Contábil ■ Perícia Contábil
Projetos de Investimentos ■ Lucro Real (sped contábil)

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Pereira Barreto (SP), 23 de Junho de 2016.

TABELIÃO DE NOTAS PEREIRA BARRETO-SP

GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES
Titular - Administradora

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos — Bel. Marcos Leonaldo Alves
Rua Cyro Maia, 1485 - CENTRO - CEP 15370-000 - Pereira Barreto / SP - Tel: (18) 3704-1421 - FAX: (18) 3704-6799

Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES(52014), Dou fé.
PEREIRA BARRETO - SP, 23/06/2016. Em Testº da verdade.
Seq.: 56554854504849544953535335148 - VALOR UNIT.R$ 8,23-QNT: 1 - TOTAL: R$ 8,23.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selma Valéria Voltolini Alves
SUBSTITUTA DESIGNADA
MG. 13.904.351-5º

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
07 JUL 2016
Tabelião
☐ Bel. Marcos Leonaldo Alves - Substituta
☐ Selma Valéria Voltolini Alves - Substituta
☐ Leticia Moncão Neves Cossio - Escr. Autorizada
☐ Ana Paula Prates Pereira - Escr. Autorizada
124784
AUTENTICAÇÃO
0729AA0406020

JUCESP
04 JUL 2016
SINCONTABIL BARRETO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3560116834-7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLAVIO R. BRITO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

PABX (18) 3704-4080 / R. José de Oliveira, 2491 / Jardim ACEP / CEP 15.370-000 / Pereira Barreto-SP
SITE: www.gerencialweb.com.br E-MAIL: farinhagerencial@hotmail.com CONTADOR: José Carlos Franco Farinha

FOLHA(S) 1374

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

AUTENTICAÇÃO
JUCESP
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
07 JUL 2016
☐ Bel. Marcos Leovegildo Alves - Tabelião
☐ Selma Valeria Voltarini Alves - Substituta
☐ Leticia Monção Neves Cossio - Escr. Autorizada
☐ Wagner Ap. Prates Pereira - Escr. Autorizado
Valor Rec. p/ autenticação R$
0729AA0406021

DECLARAÇÃO

Eu, GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES, portador da Cédula de Identidade nº 30256569-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 218.406.768-76, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRATES & PRATES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka, 110 , Sala 01 , Centro, São Paulo, Pereira Barreto, CEP 15370-000, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES
RG: 30256569-3 SSP/SP
PRATES & PRATES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

FOLHA(S) 138

SINGULAR

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.140.617/14-0

CONVÊNIO ARAÇATUBA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

PRATES & PRATES EVENTOS LTDA - ME

CNPJ – 13.281.883/0001-05

GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES, brasileira, maior, casada, sob comunhão parcial de bens, empresária, natural de Jales/SP, nascida em 30/12/1981, residente e domiciliada na Av. Humberto Liedtke, 1448, Jardim Universitário, Pereira Barreto/SP, CEP 15370-000, portadora da Cédula de Identidade RG 302565693 SSP/SP e do CPF 218.406.768-76.

WAGNER APARECIDO PRATES PEREIRA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Pereira Barreto/SP, nascido em 01/12/1982, residente e domiciliado na Av. Humberto Liedtke, 1448, Jardim Universitário, Pereira Barreto/SP, CEP 15370-000, portador da cédula de Identidade RG 285415086 SSP/SP e do CPF 311.477.518-70.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **PRATES & PRATES EVENTOS LTDA - ME**, com sede e domicilio na Avenida Humberto Liedtke, n.º 1448, Bairro Centro, CEP 15370-000, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35224964070 em sessão de 07/02/2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.281.883/0001-05, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I – DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade passara a exercer suas atividades na Av. Jonas Alves de Mello, n.º 2047, Bairro Centro, CEP 15370-000, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

II – DA RETIRADA DO SOCIO

Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, o sócio **WAGNER APARECIDO PRATES PEREIRA**, cedendo e transferindo a totalidade das quotas que possuía na sociedade, um total de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas que perfazem R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a sócia remanescente **GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES**, a qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do pais, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todas os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

III – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, apesar da cessão e transferência de quotas, permanece inalterado no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais e distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR-R$
GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES	50.000	R$ 50.000,00

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original que mim apresentado, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
02 SET 2015
AUTENTICAÇÃO 0729AA387531

FOLHA(S) 139

JUCESP

TOTAL		50.000	R$ 50.000,00

PARAGRAFO UNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV – DA UNIPESSOALIDADE

Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

I – DO TIPO JURIDICO DA SOCIEDADE

A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRATES & PRATES EVENTOS LTDA - ME**.

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sua sede na Av. Jonas Alves de Mello, n.° 2047, Bairro Centro, CEP 15370-000, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, constituir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, no caso de unanimidade, ou pela quantidade de sócios mínima em caso de dissidência, tudo em conformidade com a Lei 10.406/02.

IV - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é a exploração do ramo de **Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessorios, locação de tendas, banheiros quimicos, arquibancadas, arena, brete, curral, realização de rodeios, feiras, shows, locação de gerador de energia, segurança para eventos atraves de monitoramento com equipe de apoio, estruturas metalicas, para fechamento de recinto, propaganda volante, folders, cartazes, faixas, outdoors, limpeza publica e privada, coleta de residuos solidos e entulhos com aluguel de caçamba.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
03 SET 2015
Selo de Autenticidade: 0729AA387532

FOLHA(S) 1404

JUCESP

V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país,e distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR-R$
GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES	50.000	R$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cabe ao sócio que deseja ceder suas quotas, comunicar aos demais sócios por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

VIII - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

§ PRIMEIRO - As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

§ SEGUNDO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§ TERCEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

IX - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

AUTENTICAÇÃO
...ertifico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
...DO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
02 SET 2015
...ção
...Substituta
...Autorizada
0728AA387533

JUCESP

FOLHA(S) 1241

13

A administração da sociedade cabe somente a sócia **GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, devendo assinar pela mesma **isoladamente**, representando a empresa perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, emissão de cheques e de títulos cambiários e demais atos de ordinária administração, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ PRIMEIRO - Os sócios tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo todavia constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência.

§ SEGUNDO - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ TERCEIRO - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ QUARTO - Os sócios deliberam por unanimidade, que a sociedade poderá no curso de sua existência, investir no cargo de administrador, pessoa estranha ao quadro social, em conformidade com a Lei 10.406/02.

§ QUINTO - Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

X - DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Somente a sócia **GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES,** efetuará uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

XI - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76, conforme permite o parágrafo único do

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original e nem apresentado, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
02 SET 2015
Valor Rec. p/ Autenticação R$ 2,87

AUTENTICAÇÃO 0729AA387534

FOLHA(S) 1221

JUCESP

artigo 1.053 da lei 10.406/02 (Código Civil), sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

XII - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XIV - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

§ PRIMEIRO - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/1976.

§ SEGUNDO - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou através de acordo firmado entre os sócios.

XV- DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou, então receberão todos os seus haveres até o balanço especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo 90 (noventa) dias após o balanço.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
03 SET 2015
Selma Venerio Valtolini Alves-Substituta
Escr. Autorizado
Autenticação R$
AUTENTICAÇÃO 0729AA387535

JUCESP

FOLHA(S) 143

"Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

Fica eleito o foro da comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Pereira Barreto (SP), 13 de Janeiro de 2014.

TABELIÃO DE NOTAS PEREIRA BARRETO-SP

GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES

TABELIÃO DE NOTAS PEREIRA BARRETO-SP

WAGNER APARECIDO PRATES PEREIRA

TESTEMUNHAS

JOSE CARLOS FRANCO FARINHA
RG 18.506.278 SSP/SP

CLEBER DOS SANTOS PEREIRA
RG 25.250.644-3 SSP/SP

Junta Comercial do Estado de São Paulo
17 FEV 2014
R. ARAÇATUBA
JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
34.864/14-3
SECRETÁRIA GERAL

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original e mim apresentado, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
03 SET 2015
0729AA387536

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos — Bel. Marcos Leonegildo Alves
Rua Cyro Maia, 1485 - CENTRO - CEP 15370-000 - Pereira Barreto / SP - Tel: (18) 3704-1421 - FAX: (18) 3704-6789
Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança, as firmas GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES, WAGNER APARECIDO PRATES PEREIRA. Dou fé.
Pereira Barreto (SP), 10 de fevereiro de 2014, 15:18:02 hs
Em test. da verdade
Valido somente c/selo Autenticidade. Vr R$/firma: R$5,80
0729AA017663

JUCESP

FOLHA(S) 1424

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

17021414

DECLARAÇÃO

Eu, GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES, portador da Cédula de Identidade nº 302565693 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 218.406.768-76, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRATES & PRATES EVENTOS LTDA - ME, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Jonas Alves de Mello, 2047 , Centro, São Paulo, Pereira Barreto, CEP 15370-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

X _____

GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES

RG: 302565693 SSP/SP

PRATES & PRATES EVENTOS LTDA - ME

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original e filme apresentado, do qual é VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
02 SET 2015
07 29 AA 387537

FOLHA(S) 145

JUCESP PROTOCOLO
0.111.392/11-1

CONVÊNIO ARAÇATUBA

M. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original e mim apresentado, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
03 SET 2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

PRATES & PRATES EVENTOS LTDA

WAGNER APARECIDO PRATES PEREIRA, brasileiro, maior, solteiro, empresario, natural de Pereira Barreto/SP, nascido em 01/12/1982, residente e domiciliado na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, na Av. Humberto Liedtke, nº. 1448, Jardim Universitário, CEP 15.370-000, portador da Cédula de Identidade RG: 28.541.508-6-SSP/SP e do CPF: 311.477.518-70,

GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES, brasileira, maior, Casada sob comunhão parcial de bens, empresária, natural de Jales/SP, nascida em 30/12/1981, residente e domiciliado na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, na Av. Humberto Liedtke, nº. 1448, Jardim Universitário, portadora da Cédula de Identidade RG: 30.256.569-3 SSP/SP e do CPF: 218.406.768-76, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

I – DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

A sociedade é do tipo **LIMITADA**, fazendo parte integrante os senhores devidamente nomeados e qualificados.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRATES & PRATES EVENTOS LTDA.**

III – DO ENDEREÇO

A sociedade tem a sua sede nesta cidade de **Pereira Barreto, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto Liedtke, nº. 1.448, Centro, CEP 15.370-000**, podendo.

FOLHA(S) 146

entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

IV – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é a exploração do ramo de: **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, ARQUIBANCADAS, ARENA, BRETE, CURRAL, REALIZAÇÃO DE RODEIOS, FEIRAS, SHOWS, LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, SEGURANÇA PARA EVENTOS ATRAVES DE MONITORAMENTO COM EQUIPE DE APOIO, ESTRUTURAS METALICAS, PARA FECHAMENTO DE RECINTO, PROPAGANDA VOLANTE, FOLDERS, CARTAZES, FAIXAS, OUT DOORS, LIMPEZA PUBLICA E PRIVADA, COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E ENTULHOS COM ALUGUEL DE CAÇAMBA.**

PARAGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R$
- WAGNER APARECIDO PRATES PEREIRA	45.000	45.000
- GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES	5.000	5.000
TOTAIS	50.000	50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme permite o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, mas todos respondem solidariamente pela integralização das quotas.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Fevereiro de 2.011, e seu prazo de duração é indeterminado.

VII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se for o caso, a alteração contratual pertinente.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica deste, que me foi apresentado, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO NOTARIAL
03 SET 2015

FOLHA(S) 147

VIII – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

IX – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEU USO

A administração da sociedade caberá somente a ambos os sócios, conjunta e/ou isoladamente, que recebera poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, isoladamente ou em conjunto, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

X – DA RETIRADA DE "PRÓ LABORE"

Ambos os sócios efetuarão retiradas a titulo de "Pró Labore", que serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.

XI – DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, lei 6.404/76, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado, do que dou fé
124784
07 SET 2020
Rec. p/ Autenticação R$

3

FOLHA(S) 142

XII – DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XIV – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/1976.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou através de acordo firmado entre os sócios.

XV – DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou então, receberão todos os seus haveres até o Balanço Especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo em 90 (noventa) dias após o Balanço Especial.

AUTENTICAÇÃO
...e cópia reprográfica conforme o original apresentado, do que dou fé
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
07284AA387580 2 OUT 2015
Selma Valéria Vitellini Neves-Substituta
Autenticação R$

4

FOLHA(S) 150

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP PROTOCOLO
0.111.391/11-8

CONVÊNIO ARAÇATUBA
SINGULAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade PRATES & PRATES EVENTOS LTDA - ME, estabelecida na Avenida Humberto Liedtke, 1.448, Centro, Pereira Barreto, SP, CEP:15370-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Pereira Barreto - SP, 28/01/2011

Sócio - WAGNER APARECIDO PRATES PEREIRA

Sócio - GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

REFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 712.086/11-0
KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de São Paulo
JUCESP
07 FEV. 2011
E.R. ARAÇATUBA

NOME EMPRESARIAL: PRATES & PRATES EVENTOS LTDA - ME

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a mim apresentado, do que dou fé
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0729AA387584
03 SET 2015
Selma Valéria Voltolini Alves-Substituta
Wagner Ap. Prates Pereira-Escr. Autorizada
Valor Pago: R$ Autenticação R$

Página 1 de 1

FOLHA(S) 154

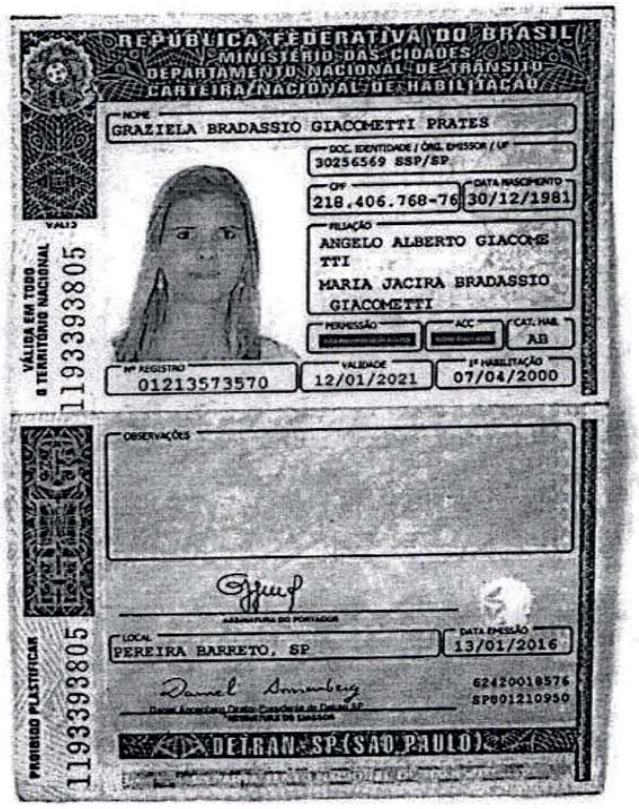

Scanned with CamScanner

FOLHA(S) 152

Prates e Prates
promoções artísticas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2019

PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME , inscrita sob CNPJ nº 13.281.883/0001-05, sediada à Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka, nº 110 – centro , na cidade de Pereira Barreto – SP, representada pelo **Sr. Fabio Aparecido Prates Pereira, portador do RG nº 24.630.412-1 SSP/SP e CPF nº 170.246.198-05** , nos termos do art. 4º , VII, da Lei nº 10.520/2002, declara conhecer e aceitar as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 029/2019 – Processo Licitatorio nº 125/2019, bem como seus anexos , cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os serviços de transporte , montagem e desmontagem , de acordo comas especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referencia , pelo período de 12 meses, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos constantes do envelope nº 02.

Pereira Barreto-SP , 30 de Setembro de 2019

PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTISTICAS
CNPJ: 13.281.883/0001-05
Graziela Bradassio Giacometti Prates
RG: 30.256.569-3 SSP/SP

CNPJ 13.281.883/0001-05
PRATES & PRATES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME
PC da Bandeira Comendador Jorge Tanaka
110 Sala 01 - Centro - Cep 15.370-000
Pereira Barreto - SP

PRATES & PRATES EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 13.281.883/0001-05 I.E. 522.030.788.116
Av. Jonas Alves de Mello, 2047 – Centro – Pereira Barreto/SP-tel.: 18 3704.1292

FOLHA(S) 15

Prates e Prates
promoções artísticas

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À PREFEITURA MUNCIPAL DE PERERIA BARRETO-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2019

PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME , inscrita sob CNPJ nº 13.281.883/0001-05, sediada à Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka, nº 110 – centro , na cidade de Pereira Barreto – SP, neste ato Representada por **Fabio Aparecido Prates Pereira, portador do RG nº 24.630.412-1 SSP/SP e CPF nº 170.246.198-05** que subscreve o presente ,participante da licitação em epigrafe, DECLARA expressamente , sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que :

- Enquadra-se na situação de Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- O valor da receita bruta anual da sociedade , no ultimo exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.
- Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser verdade , segue a mesma assinada.

Pereira Barreto-SP , 30 de Setembro de 2019

PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTISTICAS
CNPJ: 13.281.883/0001-05
Graziela Bradassio Giacometti Prates
RG: 30.256.569-3 SSP/SP

CNPJ 13.281.883/0001-05
PRATES & PRATES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME
PC da Bandeira Comendador Jorge Tanaka
110 Sala 01 - Centro - Cep 15.370-000
Pereira Barreto - SP

PRATES & PRATES EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 13.281.883/0001-05 I.E. 522.030.788.116
Av. Jonas Alves de Mello, 2047 – Centro – Pereira Barreto/SP-tel.: 18 3704.1292

FOLHA(S) 156

XANDY EVENTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 18.202.080/0001-23

RUA MATO GROSSO DO SUL, Nº 3.681, SALA – A, RESIDENCIAL MAGNATA

APARECIDA DO TABOADO – MS CEP:79570-000

PROPOSTA

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **XANDY EVENTOS EIRELI - ME**

CNPJ: 18.202.080/0001-23 INSC. ESTADUAL : **28.387.370-1**

Endereço completo: Rua Mariana Alves de Lima, no 742, Sala – A, bairro Vila São José em Aparecida do Taboado -CEP: 79570-000

Telefones e/ou fax: (67) 98117-9360

E-mail Institucional: xandyeventosltda@gmail.com

Dados do responsável para assinatura de Contrato:

Nome: **CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE PAULA**

RG: 2.272.606 SEJUSP/MS CPF: 028.314.401-73 Cargo: TITULAR

Endereço completo: Rua Mato Grosso Do Sul, nº 3.681, Residencial Magnata, Aparecida do Taboado – MS.

E-mail Pessoal: xandyeventosltda@gmail.com

Dados Bancários

Banco: Santander (033) Agência: 3231 Conta: 13001803-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os serviços de transporte, montagem e desmontagem, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

FOLHA(S) 157

XANDY EVENTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 18.202.080/0001-23

RUA MATO GROSSO DO SUL, Nº 3.681, SALA – A, RESIDENCIAL MAGNATA

APARECIDA DO TABOADO – MS CEP:79570-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação **de 05 (cinco)Tendas de 10,0 x 10,0 metros** tipo piramidal, com quatro lados medindo: 10 x 10 m. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, furos, rasgos ou remendos e produzida a partir de material antichama e antimofo.	104 locações	R$ 461,50	R$ 47.996,00
			TOTAL GERAL	47.996,00

Valor Total: **R$ 47.996,00** (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Declaro ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão 026/2019, principalmente quanto ao prazo e periodicidade de prestação de serviços, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para entrega da mesma.

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

PEREIRA BARRETO - SP, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE PAULA

CPF: 028.314.401-73

(PROPRIETÁRIO)

18. .080/0001-2

ANDY EVENTOS LTDA.

GROSSO DO SUL N.º 3681 - SALA A
IAL MAGNATA - CEP 79570-000
DA DO TABOADO - MS

18.202.080/0001-23

XANDY EVENTOS LTDA.

RUA MATO GROSSO DO SUL N.º 3681 - SALA A
RESIDENCIAL MAGNATA - CEP 79570-000
APARECIDA DO TABOADO - MS

FOLHA(S) 158

ENVELOPE "I" –PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2019
PROCESSO Nº 125/2019

XANDY EVENTOS EIRELI – ME.

TELEFONE: (67) 98117-9360 E-MAIL: xandyeventosltda@gmail.com

ndereço completo: Rua Mariana Alves de Lima, no 742, Sal[illegible] airro Vila São José em

FOLHA(S) 159

Prates e Prates
promoções artísticas

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNCIPAL DE PEREIRA BARRETO-SP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME , inscrita sob CNPJ nº 13.281.883/0001-05, sediada à Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka, nº 110 – centro , na cidade de Pereira Barreto – SP, neste ato Representada por Graziela Bradassio Giacometti Prates , portadora do RG nº 30.256.569-3 SSP/SP e CPF nº 218.406.768-76, casada, residente e domiciliada na Rua : Marechal Deodoro, 1140 , Pereira Barreto –SP, que subscreve o presente ,vem por meio deste apresentar Proposta comercial cujo objeto: ***"Contratação de empresas especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal , compreendendo também os serviços de transporte, montagem e desmontagem , de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referencia , pelo período de 12 meses.***

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 5 TENDAS DE 10X10 METROS TIPO PIRAMIDAL , COM 04 LADOS , MEDINDO 10X10M, LONA DE COBERTURA EM PVC DE COR BRANCA, LIMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, OU SEJA, SEM MANCHAS, FUROS, RASGOS OU REMENDOS E PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL ANTICHAMA E ANTIMOFO	104 LOCAÇÕES	R$: 461,53	R$: 48.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

1

FOLHA(S) 160.

Prates e Prates
promoções artísticas

Validade da Proposta : 60 dias após a entrega do certame.

DECLARO, ter pleno conhecimento do teor do Edital , referente ao Pregão 026/2019, principalmente quanto ao prazo e periodicidade de prestação de serviços, condições de pagamento e validade da proposta , estando a mesma ofertda em perfeita adequação com o edital.

Pereira Barreto-SP , 30 de Setembro de 2019

PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTISTICAS
CNPJ: 13.281.883/0001-05
Graziela Bradassio Giacometti Prates
RG: 30.256.569-3 SSP/SP

CNPJ 13.281.883/0001-05
PRATES & PRATES PROMOÇÕES
ARTÍSTICAS EIRELI - ME
PC da Bandeira Comendador Jorge Tanaka
110 Sala 01 - Centro - Cep 15.370-000
Pereira Barreto - SP

2

FOLHA(S) 172

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0 29/2019
Sessão: 1

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal
Detalhamento do Objeto:
Contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municip compreendendo também os serviços de transporte, montagem e desmontagem, de acordo com as especificaçõ e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Na data de 30 de setembro de 2019, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, reuniram-se para a Sess Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve inícic credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessad presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática d demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
9338 Sim	PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES	ME 218.406.768-76	13.281.883/0001-05 302565693	Sim
27632 Sim	XANDY EVENTOR EIRELI - ME CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE PAULA	ME 028.314.401-73	18.202.080/0001-23 2272606	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelo contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equ de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta ater aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentac seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade SRV	Quantidade 104	Status Lance
1	001.058.00	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas		Valor Unitário	Valor Total	
Classif.	2 Código	Proponente / Fornecedor				
1	27632	XANDY EVENTOR EIRELI - ME		461,50	47.996,00	Classificado
2	9338	PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI		461,53	47.999,12	Classificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lance forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valc sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA(S) 12

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	001.058.00	Prestação de Serviço com Locação de	SRV		
Rodada Nº	2	Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões	%	104	Situação
Lance	Código	10,00 x 10,00m, c/ Calhas	Desconto	Vlr. Lance	
		Proponente / Fornecedor		Unit.	
1 1	9338	PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	0,00		Declina
	27632	XANDY EVENTOR EIRELI - ME	0,00	461,50	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS
Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforn lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	001.058.00	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo		SRV104
	2	Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas	461,50	Aceito
	27632	XANDY EVENTOR EIRELI - ME		

HABILITAÇÃO
Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitaçã foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
9338	PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	ME	GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES	Habilitado
27632	XANDY EVENTOR EIRELI - ME	ME	CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE PAULA	Habilitado

REGISTRA-SE: a empresa XANDY EVENTOS EIRELI-ME, apresentou a certidão Negativa de Débitos relativ aos tributos Federais, vencida, ficando portanto, a partir desta data, aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para sua regularização, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal, a critério da Administração.

ADJUDICAÇÃO
À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recu pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o os itens do pregão a empresa:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	001.058.00	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo	SRV	104
27632	2	Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas	Sim	
		XANDY EVENTOR EIRELI - ME		

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a autoridade máxima do executivo, Sr. Prefeito p homologação. Informou ainda o Sr. Pregoeiro aos presentes que a sessão de processamento do Pregão pode ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seri devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitaç que não foram abertos estariam à disposição no Departamento de Licitações para retirada pelos interessad decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro decla como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, e, ainda, pe representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

ENCERRAMENTO
Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requis estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO FOLHA(S) 114.
ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tot
	27632	XANDY EVENTOR EIRELI - ME CNPJ: 18.202.080/0001-23 RUA MATO GROSSO DO SUL, 3681 SALA A - RESIDENCIAL MAGNATA, APARECIDA DO TABOADO - MS, CEP: 79570-000 Telefone:				
1	001.058.002	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas	SRV	104	461,50	47.996,(
		Total do Proponente				47.996,(

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, e, ainda, pelos representantes d licitantes presentes e que assim o desejaram.

LUIS CARLOS NARUTIS AGUILAR
PREGOEIRO

Proponentes:

Representante: GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES
CPF.: 218.406.768-76
RG.: 302565693
Empresa: PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI

Representante: CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE PAULA
CPF.: 028.314.401-73
RG.: 2272606
Empresa: XANDY EVENTOR EIRELI - ME

FOLHA(S) 130

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019
PREGÃO Nº 029/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os serviços de transporte, montagem e desmontagem, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto a empresa **XANDY EVENTOS EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 18.202.080/0001-23** com o valor global de **R$ 47.996,00** (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais).

R
E
S
O
L
V
E:

Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que inicie a execução dos serviços licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 04 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (18) 3704-8505 – Ramal 504 - Fax (18) 3704-8505
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

FOLHA(S) 124

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 125/2019
PREGÃO Nº 029/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os serviços de transporte, montagem e desmontagem, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto a empresa XANDY EVENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.080/0001-23 com o valor global de R$ 47.996,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais).

RESOLVE: Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que inicie a execução dos serviços licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 04 de outubro de 2019.

João de Altayr Domingues

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO FOLHA(S) 1374
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 7460/2019

PROCESSO Nº 125/2019
PREGÃO Nº 029/2019

Os subscreventes deste instrumento de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrita no CNPJ n.º 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Jonas Alves de Mello n.º 1947, centro, da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, João de Altayr Domingues, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 3.160.944-2 /SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 042.349.448-15, residente e domiciliado na Av. Humberto Lietdke, nº 1.622, Jardim Universitário, Estado de São Paulo, neste município de Pereira Barreto-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **XANDY EVENTOS EIRELI - ME**, com sede à Rua Mariana Alves de Lima, nº 742 – Sala A – Vila São José, no município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.570-000, registrada no **CNPJ n.º 18.202.080/0001-23**, neste ato representado pelo Senhor **Carlos Alexandre Ribeiro de Paula**, portador da cédula de identidade RG sob nº 02.272.606 SEJUSP/MS, e CPF/MF nº 028.314.401-73 , residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, nº 3.681, Residencial Magnata, no município de Aparecida do Taboado/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 125/2019, Pregão Presencial nº 029/2019 tem entre si, justo e acertado, o presente Contrato nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a locação de 05 (cinco) tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, pelo período de 12 meses.

DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação **de 05 (cinco) Tendas de 10,0 x 10,0 metros** tipo Chapéu de Bruxa, com quatro lados medindo: 10 x 10 m. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, furos, rasgos ou remendos e produzida a partir de material antichama e antimofo.	104 locações	R$ 461,50	R$ 47.996,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O presente Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes por um período de 12 (doze) meses, desde que neste período, o valor e a quantidade estimados não venham a ser ultrapassados.

2.2 - Se ultrapassado o valor ou a quantidade antes do término do prazo contratual, as partes, desde já ficam na estrita obediência do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO FOLHA(S) 16
ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 - Os serviços deverão ser iniciados, pela Contratada, imediatamente após a assinatura deste instrumento, que terá vigência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme disposto no artigo 57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total estimado **de R$ 47.996,00** (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais), correspondendo ao valor unitário **R$ 461,50** (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) **por dia de locação**.
3.2 – O quantitativo de tendas e dias podem ser inferiores ao previsto, e ficará a cargo da CONTRATADA a opção de manter as estruturas no local de forma permanente, devendo se responsabilizar pelas condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com o preço unitário proposto pela contratada e os serviços efetivamente prestados no mês, em até cinco dias úteis, contados a partir da data de atestação emitida pela Secretaria de Turismo na Nota Fiscal/Fatura da contratada, bem como de todos os laudos exigidos pelo processo, a ser creditado através de Ordem Bancária em conta corrente e agência bancária indicadas pela mesma.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições. As notas fiscais deverão ser emitidas, preferencialmente, na forma eletrônica.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A CONTRATADA submete-se a cumprir todas as cláusulas deste contrato na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1 - O preço a ser pago é fixo e irreajustável, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, adotando-se o índice IPCA divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES:

7.1 A Contratada ficará sujeita ainda, às sanções penais e administrativas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93

a) impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pereira Barreto, pelo prazo de até cinco anos; e

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

8.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

b) Amigável, por acordo das partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, levada a termo no processo licitatório, desde que conveniente para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - A **Contratada** assume os riscos e as despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato, responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento ajustado, e dar a **Contratada** as condições necessárias a regular execução do contrato;

10.2 - A **Contratante** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e decorrentes da execução do presente, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente a contratada.

10.3 - A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 - A **Contratante** notificará, por escrito, a **Contratada** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer dos serviços enquanto perdurar a vigência deste instrumento, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A **Contratante** reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na execução do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais pactuadas.

11.2 - A fiscalização deste Contrato será exercida pelos servidores **Fernando Akira Yabuuti**, Diretor do Departamento de Turismo, portador do RG 27.063.078-8 e CPF sob nº 137.047.338-90 e a servidora **Patrícia de Fátima da Silva Miranda**, Turismóloga, portadora do RG 35.055.481-X e CPF sob nº 301.542.188-39.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas emolumentos e despesas decorrentes da formalidade deste contrato e da execução de seu objeto.

12.2 - Por ocasião do pagamento efetuado a **contratada**, serão deduzidos, os encargos tributários municipais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO FOLHA(S) 18
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do seguinte elemento econômico do corrente exercício.

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 695 0036 2067 0000 – Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 485 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto - SP, para dirimir questões resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor, na presença de testemunhas.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 07 de outubro de 2.019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

Carlos Alexandre Ribeiro de Paula

FISCAIS DO CONTRATO

Fernando Akira Yabuuti
Diretor Dpto de Turismo

Patrícia de Fátima da Silva Miranda
Turismóloga

Testemunhas:

Luis Carlos N. Aguilar
R.G. 11.073.262-5

Juliana Batista de Oliveira
Assistente Administrativo
RG: 34.035.961-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA(S) 126

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**
CONTRATADO: **XANDY EVENTOS EIRELI - ME**
CONTRATO Nº 7460/2019

OBJETO: Locação de 05 (cinco) tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) - o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) - Qualquer alteração de endereço _ residencial ou eletrônico _ ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo;

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

Estância Turística de Pereira Barreto, 07 de Outubro de 2019.

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (18) 3704-8505 – Ramal 504 - Fax (18) 3704-8505
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

FOLHA(S) 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Cesar Rodrigues dos Santos
Cargo: Diretor do Departamento de Suprimentos
CPF: 095.506.378-75 RG: 20.359.173
Data de Nascimento: 26/11/1970
Endereço residencial completo: Rua Brasília, 1691 - Vila Marão
E-mail institucional: paulo.rodrigues@pereirabarreto.sp.gov.br
E-mail pessoal: paulo.rodrigues@pereirabarreto.sp.gov.br
Telefone(s): (18) 3704-4270
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João de Altayr Domingues
Cargo: Prefeito
CPF: 042.349.448-15 RG: 3.160.944-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 07/06/1943
Endereço residencial completo: Av. Humberto Liedtke, 1622 – Jd. Alves II
E-mail institucional: joaoaltayr@pereirabarreto.sp.gov.br
E-mail pessoal: joaoaltayr@hotmail.com
Telefone(s): (18) 99782-1599
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Alexandre Ribeiro de Paula
Cargo: Empresário
CPF Nº 028.314.401-73 RG Nº 02.272.606 SEJUSP/MS
Data de Nascimento: 23/10/1999
Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso do Sul, nº 3.681, Residencial Magnata – Aparecida do Taboado/MS
E-mail institucional: xandyeventosltda@gmail.com
E-mail pessoal: carlosalexandre6620@gmail.com
Telefone(s): (67) 98117-9360
Assinatura:

FOLHA(S) 18

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
Segunda-feira, 07 de outubro de 2019 | Ano VII | Edição nº 1347 | Página 5 de 7

EXTRATO DE ADITAMENTO
Contrato Administrativo nº 7081/2018

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 52.202.744/0001-92

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período o prazo do contrato inicial de nº 7081/2018 nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto o fornecimento de seringas descartáveis, para atendimento aos pacientes insulino dependentes que realizam tratamento nas unidades básicas de Saúde – Distribuição Gratuita, conforme Ata de Registro nº 7080/2018.

Vigência: Fica estipulada a prorrogação por igual período relativa ao objeto do Contrato vigerá a partir do dia 20 de julho de 2019 até 19 de julho de 2020.

Pereira Barreto/SP, 18 de julho de 2019

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 7235/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: C&F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFONICOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.587.125/0001-58

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 7235/2018 para a prestação de serviços com instalação de Iluminação Pública, na rua Antônio Augusto Dias e na rua Projetada 10 com a rua Argentina, localizadas no Município de Pereira Barreto - SP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo elaboração de Projeto Técnico aprovado pela Elektro, conforme anexos do edital da TOMADA DE PREÇO nº 013/2018 e proposta nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas.

Vigência: 17/04/2019 á 16/08/2019

Data: 17 de Abril de 2019

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 125/2019
PREGÃO Nº 029/2019
CONTRATO Nº 7.460/2019

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: XANDY EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ Nº 18.202.080/0001-23

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de 05 (cinco) tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os serviços de transporte, montagem e desmontagem, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Valor: R$ 47.996,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais)

Vigência: 07/10/2019 a 07/10/2020

Pereira Barreto/SP, 07 de outubro de 2019.

João de Altayr Domingues

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO
Termo de Aditamento ao Contrato Nº: 7026/2018

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: CESAR LUIS ALVES CERDAN - ME

CNPJ: 03.196.505/0001-61

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período o prazo do contrato inicial

Município da Estância Turística de Pereira Barreto – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha(s) 60/1

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019
Sessão: 2

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal
Detalhamento do Objeto:
Contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal compreendendo também os serviços de transporte, montagem e desmontagem, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Na data de 25 de outubro de 2019, às 09:00, o Pregoeiro e equipe de apoio, reuniram-se em sessão pública, para dar prosseguimento ao certame sussografado, para nova negociação, tendo em vista que em sessão anterior levava da efeito e 30 de outubro de 2019, a licitante XANDY EVENTOS EIRELI – ME, sagrou-se vencedora do certame, e após os tramites legais, e bem ainda após a assinatura do instrumento contratual, a mesma não cumpriu as obrigações assumidas. Portanto levando a Administração a tomar a Decisão de Rescindir unilateralmente o contrato com a referida empresa.

A autoridade máxima do executivo, o Sr. Prefeito, determinou ainda a revogação do ato de adjudicação e Homologação, bem como a retomada do certame, com os licitantes remanescentes.

Compareceu à sessão, a representante da empresa PRATES E& PRATES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI- ME, a Srª Graziela Bradassio Giacometti, já devidamente qualificada anteriormente, classificada em segundo lugar.

Iniciando os trabalhos, o Pregoeiro deu inicio a negociação com a represente da empresa melhor classificada, com o valor de R$ 461,53 (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), sem, contudo haver uma redução no último valor proposto. Considerando os valores apurados na pesquisa de preços constantes às folhas 06 a 58, tem se que o valor apurado corresponde bem menor que ao preço de mercado.

Em seguida deu-se a abertura do envelope de documentação que foi apresentado a representante presente, que constatou sua inviolabilidade e indevassabilidade. Os documentos nele contidos foram analisados e rubricados pelos representantes presentes e pelo pregoeiro. Constatada a regularidade da documentação apresentada, o Pregoeiro Adjudicou o objeto do Pregão à empresa PRATES E& PRATES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI- ME pelo valor de **R$** 461,5[illegible] (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) por dia de evento, ou seja conjunto de 05 (cinco) tendas por dia de evento.

Nada mais a ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão com a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela representante presente e pelo Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pela representante presente, o Sr. Pregoeiro adjudicou o item do pregão a empresa:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha(s) 21

1 9338	001.058.0 02	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	SRV	Sim	104

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a autoridade máxima do executivo o Sr. Prefeito para homologação.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, e, ainda, pela representante da licitante presente e que assim o desejar.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	9338 Código	PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI CNPJ: 13.281.883/0001-05 PC DA BANDEIRA COMENDADOR JORGE TANAKA, 110 SALA 01 - CENTRO, PEREIRA BARRETO - SP, CEP: 15370-000 Telefone: (18) 3704-1292 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
1	001.058.0 02	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas	SRV	104	461,53	47.999,1
		Total do Proponente				47.999,1

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, e, ainda, pela representante d licitante presente e que assim o desejar.

LUIS CARLOS NARUTIS AGUILAR
PREGOEIRO

Proponentes:

Representante: GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETTI PRATES
CPF.: 218.406.768-76
RG.: 302565693
Empresa: PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI

FOLHA(S) 220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019
PREGÃO Nº 029/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os serviços de transporte, montagem e desmontagem, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto a empresa **PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 13.281.883/0001-05,** com o valor global de **R$ 47.999,12** (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

R
E
S
O
L
V
E:

Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que inicie a execução dos serviços licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 25 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

Folha(s) 222

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019
PREGÃO Nº 029/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os serviços de transporte, montagem e desmontagem, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto a empresa PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.281.883/0001-05, com o valor global de R$ 47.999,12 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). RESOLVE:

Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que inicie a execução dos serviços licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 25 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 121/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Objeto: Contratação de empresa(s) qualificada(s) pelo critério de julgamento MENOR PREÇO NO ITEM, para a prestação de serviços com Instalação e Extensão de Rede de Iluminação Pública nas Ruas Rodrigues Alves, Goiás, ao redor da Praça da Bandeira e na Avenida Missao Akisue, localizadas no Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo a elaboração de Projeto Técnico aprovado pela Elektro.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto nº 5.186/2019.

RESOLVE:

Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais.

Por esta razão, HOMOLOGA e ADJUDICA a favor da empresa vencedora C&F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.587.125/0001-58, com valores descriminados abaixo:

ITEM/ DESCRIÇÃO	PREÇOS GLOBAIS DOS ITENS (R$)
Item 01 - Serviços para a extensão de rede em 5 (cinco) pontos de Iluminação Pública na **Rua Rodrigues Alves.**	R$ 46.717,72
Item 02 – Serviços para a extensão de rede em 6 (seis) pontos de Iluminação Pública na **Rua Goiás.**	R$ 46.497,29
Item 03 – Serviços de Instalação de 15 (quinze) luminárias de LED 150W na Iluminação Pública em volta da **Praça da Bandeira**	R$ 23.612,95
Item 04 - Serviços de Instalação de 33 (trinta e três) luminárias de LED 150Watts x 220Volts na Iluminação Pública na **Avenida Missao Akissue.**	R$ 53.074,43
VALOR TOTAL	R$ 169.902,38

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo para que se dê início imediato a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 25 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

3130

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA(S) 32

CONTRATO Nº 7469/2019

PROCESSO Nº 125/2019
PREGÃO Nº 029/2019

Os subscreventes deste instrumento de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrita no CNPJ n.º 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Jonas Alves de Mello n.º 1947, centro, da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, João de Altayr Domingues, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 3.160.944-2 /SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 042.349.448-15, residente e domiciliado na Av. Humberto Lietdke, nº 1.622, Jardim Universitário, Estado de São Paulo, neste município de Pereira Barreto-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **PRATES & PRATES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-ME**, com sede à Rua Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka, nº 110 – Sala 01 – Bairro Centro, no município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, CEP:15.370-000, registrada no **CNPJ n.º 13.281.883/0001-05**, neste ato representado pela Senhora **Graziela Bradassio Giacometi Prates**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 30.256.569-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 218.406.768-76 , residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 1140, Vila Floriano, no município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo –CEP:15.370-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 125/2019, Pregão Presencial nº 029/2019 tem entre si, justo e acertado, o presente Contrato nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a locação de 05 (cinco) tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, pelo período de 12 meses.

DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação **de 05 (cinco) Tendas de 10,0 x 10,0 metros** tipo Chapéu de Bruxa, com quatro lados medindo: 10 x 10 m. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, furos, rasgos ou remendos e produzida a partir de material antichama e antimofo.	104 locações	R$ 461,53	R$ 47.999,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O presente Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes por um período de 12 (doze) meses, desde que neste período, o valor e a quantidade estimados não venham a ser ultrapassados.

2.2 - Se ultrapassado o valor ou a quantidade antes do término do prazo contratual, as partes, desde já ficam na estrita obediência do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
FOLHA(S) 22

2.3 - Os serviços deverão ser iniciados, pela Contratada, imediatamente após a assinatura deste instrumento, que terá vigência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme disposto no artigo 57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total estimado **de R$ 47.999,12** (quarenta e oito mil reais), correspondendo ao valor unitário **R$ 461,53** (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) **por dia de locação**.

3.2 – O quantitativo de tendas e dias podem ser inferiores ao previsto, e ficará a cargo da CONTRATADA a opção de manter as estruturas no local de forma permanente, devendo se responsabilizar pelas condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com o preço unitário proposto pela contratada e os serviços efetivamente prestados no mês, em até cinco dias úteis, contados a partir da data de atestação emitida pela Secretaria de Turismo na Nota Fiscal/Fatura da contratada, bem como de todos os laudos exigidos pelo processo, a ser creditado através de Ordem Bancária em conta corrente e agência bancária indicadas pela mesma.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições. As notas fiscais deverão ser emitidas, preferencialmente, na forma eletrônica.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A CONTRATADA submete-se a cumprir todas as cláusulas deste contrato na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1 - O preço a ser pago é fixo e irreajustável, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, adotando-se o índice IPCA divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES:

7.1 A Contratada ficará sujeita ainda, às sanções penais e administrativas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93

a) impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pereira Barreto, pelo prazo de até cinco anos; e

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turistica de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO FOLHA(S)
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

b) Amigável, por acordo das partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, levada a termo no processo licitatório, desde que conveniente para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato, responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento ajustado, e dar a **Contratada** as condições necessárias a regular execução do contrato;

10.2 - A **Contratante** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e decorrentes da execução do presente, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente a contratada.

10.3 - A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 - A **Contratante** notificará, por escrito, a **Contratada** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer dos serviços enquanto perdurar a vigência deste instrumento, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A **Contratante** reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na execução do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais pactuadas.

11.2 - A fiscalização deste Contrato será exercida pelos servidores **Fernando Akira Yabuuti**, Diretor do Departamento de Turismo, portador do RG 27.063.078-8 e CPF sob nº 137.047.338-90 e a servidora **Patrícia de Fátima da Silva Miranda**, Turismóloga, portadora do RG 35.055.481-X e CPF sob nº 301.542.188-39.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas emolumentos e despesas decorrentes da formalidade deste contrato e da execução de seu objeto.

12.2 - Por ocasião do pagamento efetuado a **contratada**, serão deduzidos, os encargos tributários municipais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA(S) 2

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do seguinte elemento econômico do corrente exercício.

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 695 0036 2067 0000 – Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 485 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto - SP, para dirimir questões resultantes deste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor, na presença de testemunhas.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 29 de outubro de 2.019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

GRAZIELA BRADASSIO GIACOMETI PRATES

FISCAIS DO CONTRATO

Fernando Akira Yabuuti
Diretor Dpto de Turismo

Patrícia de Fátima da Silva Miranda
Turismóloga

Testemunhas:

Juliana Batista de Oliveira
Assistente Administrativo
RG: 34.035.961-4

Guilherme da Silva Almeida
RG: 50.783.133-0
Estagiário

3º CONTRATO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP

MEMORANDUM Nº 161/2020 – SMS

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, 30 DE ABRIL DE 2020.

Venho, por meio deste, solicitar locação de tendas para as unidades de saúde referenciadas para atendimento de casos sintomáticos respiratórios – UBS Valter Gatti e Pronto Socorro, estimativa para o período de 03 (três) meses.
A solicitação acima é devido a necessidade de organização de fluxos no atendimento de casos acima citados em virtude do enfrentamento emergencial do Corona vírus – COVID-19.

Segue anexo solicitação nº 2126/20 com a especificação e quantitativo para o referido procedimento .

Informamos, ainda, que o recurso orçamentário necessário para o atendimento da consecução do expediente ora solicitado, será oriundo do orçamento do exercício de 2020 e terão os seguintes elementos econômico:

0209 Secretaria Municipal da Saúde
020903 Atenção Básica
10 301 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS
10 301 0025 2041 0000 Fortalecendo a Atenção Básica
Ficha: 306 – 3.3.90.39.14 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 2
Código de Aplicação: 312.002 – Coronavírus (COVID-19) Estadual

Atenciosamente,

MÁRCIA MITIKO ANAMI YAMAMOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
AV. CORONEL JONAS ALVES DE MELO, 1947
CNPJ : 44.446.904/0001-10

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
02126/20	MÁRCIA MITIKO ANAMI YAMAMOTO	30/04/2020

Descrição
locação de tendas

Poder EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Centro de Custo 1 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SAÚDE
Placa

Observação
APrestação de serviço com locação de tendas nos pontos de atendimento de sintomáticos respiratórios (UBS Valter Gatti e Pronto Socorro) - enfrentamento Coronavírus (COVID-19)

RECURSO : FEDERAL
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 312-003

Condições de pagamento: 15 DIAS

LOCAL DE ENTREGA: CAS- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SAÚDE
AV. JONAS ALVES DE MELLO, 1970 (tel:18-37043700)

Item	Cód. Produto / Descrição do Produto / Descrição Detalhada do Produto / Observação	Unid.	Qtde	Valor	Vl. Total	C. C. Centro de Cus
1	001.058.002 **Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas** Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 x 10,00m, c/ Calhas de 10,00m, Pé Direito c/ no Mínimo 3,50m de Altura, c/ Cobertura em Lona Anti-Chamas	SRV	12	650,00	R$7.800,00	1 NTO DA SAÚI
2	001.058.003 **Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 5,00 x 5,00m c/ Calhas de** Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 5,00 x 5,00m c/ Calhas de 5,00m, c/ Cobertura em Lona Anti-Chamas	SRV	24	325,00	R$7.800,00	1 NTO DA SAÚI
3	044.022.018 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDAS 5X 3MT**	SRV	36	44,16	R$1.589,76	1 NTO DA SAÚI

Quantidade Prevista: 72 **Valor Previsto:** R$17.189,76

Responsável

Prates e Prates
promoções artísticas

À Prefeitura Municipal de Pereira Barreto –SP

Proposta Comercial

PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTISITCAS EIRELI- ME , inscrita sob CNPJ nº 13.281.883/0001-05, situada à Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka , 110 – sala 01 – centro , na cidade de Pereira Barreto –SP, neste ato Representada por Graziela Bradassio Giacometti Prates, portadora do CPF: 218.406.768-76 e RG: 30.256.569-3 SSP/SP , vem através deste apresentar Proposta Comercial, como segue descrito:

- **Locação de 01 Tenda 10 x 10 metros, modelo chapéu de bruxa - Valor Unitário por semana R$ 650,00**
- **Locação de 02 Tendas 5 x 5 metros, modelo chapéu de bruxa - Valor Unitário por Semana R$ 325,00 cada unidade, perfazendo o Valor Total de R$ 650,00**
- **Locação de 03 Fechamento de Lona Lateral de 5x3 metros- Valor total por semana de R$132,50.**

- **Valor total da locação por semana R$ 1.432,50 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**

Pereira Barreto-SP, 24 de Março de 2020

PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTISTICAS
CNPJ: 13.281.883/0001-05
Graziela Bradassio Giacometti Prates
RG: 30.256.569-3 SSP/SP

CNPJ 13.281.883/0001-05
PRATES & PRATES PROMOÇÕES
ARTÍSTICAS EIRELI - ME
PC da Bandeira Comendador Jorge Tanaka
110 Sala 01 - Centro - Cep 15.370-000
Pereira Barreto - SP

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 089/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

Objeto: Prestação de serviço com locação de tendas nos pontos de atendimento de sintomáticos respiratórios (UBS Valter Gatti e Pronto Socorro).

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº: 13.281.883/0001-05, no valor de **R$ 17.189,76 (dezessete mil cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de abril de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (18) 3704-8505 – Ramal 504 - Fax (18) 3704-8505
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
Quarta-feira, 06 de maio de 2020 | Ano VII | Edição nº 1484 | Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 089/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

Objeto: Prestação de serviço com locação de tendas nos pontos de atendimento de sintomáticos respiratórios (UBS Valter Gatti e Pronto Socorro).

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 13.281.883/0001-05, no valor de R$ 17.189,76 (dezessete mil cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de abril de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 086/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa MAXPROT COMERCIO DE FERRAMENTAS E E.P.I.S LTDA, inscrita no CNPJ nº: 13.382.378/0001-49, no valor de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de abril de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

PROCESSO Nº 046/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Objeto: Repasse de verbas pela PREFEITURA à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL, para fins de FOMENTAR com recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a Orquestra Popular Caipira de Pereira Barreto e a Orquestra de Sopros e Percussão Facmol.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a celebração do Termo de Colaboração com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, por INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO, para promover a continuidade de projeto.

Estância Turística de Pereira Barreto, 18 de março de 2020

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Objeto: Formalização do Termo de Fomento para orquestra popular Caipira e orquestra de Sopros e Percussão Facmol

Período de execução: Março a Dezembro de 2020.

Interessada: AERFAC – Associação Educacional e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
AV. CORONEL JONAS ALVES DE MELO, 1947
44.446.904/0001-10 Exercício: 2020

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DE 4198 ATÉ 4198

Page 1

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar

Fic:306 Funcional: 10.301.0025.2041.0000 Categoria: 3.3.90.39.14 Entidade: 1 Licitação: 000089/20 DISPENSA
LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Forn. 9338 PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI Cnpj: 13.281.883/0001-05

4198	/000	ES	0	02	00	312	002	089/2020	EMP	30/04/2020	17.189,76	
4198	/001	ES	0	02	00	312	002	089/2020	LIQ	14/05/2020		5.729,92
4198	/001	ES	0	02	00	312	002	089/2020	PG	20/05/2020		5.729,92
4198	/002	ES	0	02	00	312	002	089/2020	LIQ	29/05/2020		5.729,92
4198	/002	ES	0	02	00	312	002	089/2020	PG	03/06/2020		5.729,92
4198	/003	ES	0	02	00	312	002	089/2020	LIQ	22/06/2020		5.729,92
4198	/003	ES	0	02	00	312	002	089/2020	PG	29/06/2020		5.729,92

Nota	Série	Controle	Data	Valor
000000000633	A		14/05/2020	5.729,92
000000000636			26/05/2020	5.729,92
000000000639			15/06/2020	5.729,92

Situação em 03/08/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	17.189,76	17.189,76	17.189,76	0,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE		VALOR
20/05/2020	2923	001	3518	DESCONTO	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	171,90
20/05/2020	2923	001	3518			5.558,02
03/06/2020	3036	001	3518	DESCONTO	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	171,90
03/06/2020	3036	001	3518			5.558,02
29/06/2020	3592	001	3518	DESCONTO	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	171,90
29/06/2020	3592	001	3518			5.558,02
					Total de Cheques	17.189,76

TOTAL DOS EMPENHOS	17.189,76	17.189,76	17.189,76	0,00

Total Geral de Empenhos.	17.189,76			
Total Geral Liquidado.	17.189,76			
Total Geral Pago	17.189,76			
Total Geral a Pagar.	0,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		0,00	0,00

4º CONTRATO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto – SP

MEMORANDUM Nº 228/2020 – SMS

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, 29 DE JUNHO DE 2020.

Venho, por meio deste, informar da necessidade de locação de tendas para instalação na UBS Valter Gatti, localizada na rua Basileu Estrela, S/Nº, bairro Nova Veneza, unidade referenciada para atendimento da demanda de casos sintomáticos respiratórios, estimativa para até dezembro de 2020.

A solicitação é devido a necessidade de adequação do local de atendimento de forma a oferecer segurança aos usuários e profissionais de saúde no enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Segue anexo solicitação nº 2934/20 com as especificações e quantitativos para o referido procedimento, e os orçamentos em anexo obtidos através da pesquisa de preço realizada no mercado.

Informamos, ainda, que o recurso orçamentário necessário para o atendimento da consecução do expediente ora solicitado, será oriundo do orçamento do exercício de 2020 e terão os seguintes elementos econômico:

0209 Secretaria Municipal da Saúde
020903 Atenção Básica
10 301 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS
10 301 0025 2041 0000 Fortalecendo a Atenção Básica
Ficha: 306 – 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 2
Código de Aplicação: 312.002 – Corona vírus (COVID-19) ESTADUAL

Atenciosamente,

MÁRCIA MIUKO ANAMI YAMAMOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
AV. CORONEL JONAS ALVES DE MELO, 1947
CNPJ : 44.446.904/0001-10

Page 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
02934/20	MÁRCIA MITIKO ANAMI YAMAMOTO	29/06/2020

Descrição
locação de tendas

Poder: EXECUTIVO
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Centro de Custo: 1 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SAÚDE
Placa:

Observação
Prestação de serviço com locação de tendas no ponto de atendimento de sintomáticos respiratórios (UBS Valter Gatti) - enfrentamento Coronavírus (COVID-19)

RECURSO : ESTADUAL
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 312-002 - Coronavírus (COVID-19) ESTADUAL

Condições de pagamento: A VISTA

LOCAL DE ENTREGA: CAS- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SAÚDE
AV. JONAS ALVES DE MELLO, 1970 (tel:18-37043700)

Item	Cód. Produto / Descrição do Produto / Descrição Detalhada do Produto / Observação	Unid.	Qtde	Valor	Vl. Total	C. C. Centro de Cus
1	001.058.003 **Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 5,00 x 5,00m c/ Calhas de** Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 5,00 x 5,00m c/ Calhas de 5,00m, c/ Cobertura em Lona Anti-Chamas	SRV	12	0,00	R$0,00	1 NTO DA SAÚD
2	044.022.018 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDAS 5X 3MT**	SRV	42	0,00	R$0,00	1 NTO DA SAÚD

Quantidade Prevista: 54 **Valor Previsto:** R$0,00

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
AV. CORONEL JONAS ALVES DE MELO, 1947
CNPJ : 44.446.904/0001-10

Classificação de Despesa da Solicitação

Requisição: **02934/20** Data: **29/06/2020** **Reserva Valor = Sim**

Objeto: **locação de tendas**

Ficha:	**306**	
Unidade:	**020903**	ATENÇÃO BÁSICA
Funcional:	**10.301.0025.2041.0000**	Fortalecendo a Atenção Básica
Catec. Econ.:	**3.3.90.39.99**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Código	Descrição	Qtd.
Centro Custo		**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SAÚDE**	
1	001.058.003	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 5,00 x 5,00m c/ Calhas de	12
2	044.022.018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDAS 5X 3MT	42

Prates e Prates
promoções artísticas

À Prefeitura Municipal de Pereira Barreto –SP

Proposta Comercial

PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTISITCAS EIRELI- ME , inscrita sob CNPJ nº 13.281.883/0001-05, situada à Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka , 110 – sala 01 – centro , na cidade de Pereira Barreto –SP, neste ato Representada por Graziela Bradassio Giacometti Prates, portadora do CPF: 218.406.768-76 e RG: 30.256.569-3 SSP/SP , vem através deste apresentar Proposta Comercial, como segue descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNID:	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, DIMENSÕES 5,00 X 5,00 METROS COM CALHAS DE 5,00 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS – 02(DUAS)TENDAS/MÊS, ESTIMATIVA PARA 6 (SEIS) MESES.	SRV	12	R$:1.300,00	R$:15.600,00
02	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDAS 5X 3METROS - FECHAMENTO PARA 02 (DUAS) TENDAS/MÊS, ESTIMATIVA PARA 6 (SEIS) MESES.	SRV	42	R$: 200,00	R$: 8.400,00

Valor total da proposta : R$: 24.000,00
(vinte e quatro mil reais)

Pereira Barreto-SP, 01 de Julho de 2020

PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTISTICAS
CNPJ: 13.281.883/0001-05
Graziela Bradassio Giacometti Prates
RG: 30.256.569-3 SSP/SP

CNPJ 13.281.883/0001-05
PRATES & PRATES PROMOÇÕES
ARTÍSTICAS EIRELI - ME
PC da Bandeira Comendador Jorge Tanaka
110 Sala 01 - Centro - Cep 15.370-000
Pereira Barreto - SP

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO Page 1
AV. CORONEL JONAS ALVES DE MELO, 1947
CNPJ : 44.446.904/0001-10

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação 03057/20 — **Responsável** ANGÉLICA CRISTINA DIAS PEREIRA — **Data** 08/07/2020

Descrição
Prestação de Serviço de locação de Tenda p/ Atendimento no CRAS (Obedecendo normas de enfrentamento da

Poder EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo 6 **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ASSIST. SOCIAL**
Placa

Observação
Prestação de Serviço de locação de Tenda p/ Atendimento no CRAS (Obedecendo normas de enfrentamento da COVID-19)
Portaria 378 Covid 19

Cond. Pagamento: À Vista

Item	Cód. Produto / Descrição do Produto / Descrição Detalhada do Produto / Observação	Unid.	Qtde	Valor	Vl. Total	C. C. Centro de Cu
1	001.058.003 **Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 5,00 x 5,00m c/ Calhas de** Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 5,00 x 5,00m c/ Calhas de 5,00m, c/ Cobertura em Lona Anti-Chamas	SRV	12	0,00	R$0,00	6 ASSIST. SOCI

Quantidade Prevista: 12 **Valor Previsto:** R$0,00

Angélica Cristina Dias Pereira
Secretaria Municipal de
Assistência Social

Responsável

Prates e Prates
promoções artísticas

À Prefeitura Municipal de Pereira Barreto –SP

Proposta Comercial

PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTISITCAS EIRELI- ME , inscrita sob CNPJ nº 13.281.883/0001-05, situada à Praça da Bandeira Comendador Jorge Tanaka , 110 – sala 01 – centro , na cidade de Pereira Barreto –SP, neste ato Representada por Graziela Bradassio Giacometti Prates, portadora do CPF: 218.406.768-76 e RG: 30.256.569-3 SSP/SP , vem através deste apresentar Proposta Comercial, como segue descrito:

- **Locação de 01 Tenda de 05x05 metros , com lonas anti-chamas e modelo chapéu de bruxa , no valor de R$: 400,00 (quatrocentos reais) , por semana de aluguel.**

Pereira Barreto-SP, 01 de Junho de 2020

PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTISTICAS
CNPJ: 13.281.883/0001-05
Graziela Bradassio Giacometti Prates
RG: 30.256.569-3 SSP/SP

CNPJ 13.281.883/0001-05
PRATES & PRATES PROMOÇÕES
ARTÍSTICAS EIRELI - ME
PC da Bandeira Comendador Jorge Tanaka
110 Sala 01 - Centro - Cep 15.370-000
Pereira Barreto - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 118/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

Objeto: Prestação de serviço com locação de tendas para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), devido ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº: 13.281.883/0001-05, no valor de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**

Estância Turística de Pereira Barreto, 08 de julho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (18) 3704-8505 – Ramal 504 - Fax (18) 3704-8505
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
AV. CORONEL JONAS ALVES DE MELO, 1947 - CENTRO
CNPJ : 44.446.904/0001-10

Digitador Thais Danielly da Silva Freita Page

Pedido de Compra: 03234/20 **Data Emissão:** 08/07/2020

Contrato: **CNPJ:** 13.281.883/0001-05 **Insc. Est.:** **Insc. Munic.:**
Data de Vigência: - **Aditamento**
Fornecedor 9338 **PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI**
Endereço: PC DA BANDEIRA COMENDADOR JORGE TANAKA **Nº:** 110 **Bairro:**
CEP: 15370-000 PEREIRA BARRETO / SP **Telefone:** (18) 3704-1292

Classificação da Despesa

Ficha 306
Unidade 020903 ATENÇÃO BÁSICA
Natureza 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANG
Funcional 10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

Fonte de Recurso

0 Recursos nao Destinados a Contrapartida
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Recursos Ordinarios
Cód. Aplicação: 312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIR
002 Coronavirus (COVID-19) Estadual

Processo Licitatório Nº: 000118/20
Modalidade: DISPENSA **Nº** 85
Solicitação Nº: 03071/20
Reserva Nº: 4806
Empenho Nº:

Centro de Custo CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SAÚDE
Interessado: MÁRCIA MITIKO ANAMI YAMAMOTO

AUTORIZAÇÃO: Pela presente autorizamos a empresa acima discriminada a fornecer os materiais/serviços abaixo especificados para uso deste orgão publico nas condições preestabelecidas nos termos da Lei Federal n 8.666/93.

Finalidades:
Prestação de serviço com locação de tendas para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), devido ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000118/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85.

Cond. Pagamento: A VISTA Local de Entrega: AV.JONAS ALVES DE MELLO,1970 -TEL: 18-3704-3700

Itens	Produto / Descrição / Observação	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Valo
1	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa,		SRV	12	R$1.300,00	15.600,0
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL D		SRV	42	R$200,00	8.400,0
					Total Pedido	**24.000,0**

IMPORTANTE
I - O numero deste pedido deverá constar na Nota Fiscal.
II - Não englobar dois ou mais pedidos numa mesma Nota Fiscal.
III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.

NÃO EMITIR BOLETO BANCÁRIO
INFORMAR O NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA.

Pereira Barreto, 08 de julho de 202(

Paulo Cesar Rodrigues dos Santos
RG: 20.359.173 SSP/SP
Resp. por Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
AV. CORONEL JONAS ALVES DE MELO, 1947 - CENTRO
CNPJ : 44.446.904/0001-10

Digitador Thais Danielly da Silva Freita Page 1

Pedido de Compra: 03235/20 **Data Emissão:** 08/07/2020

Contrato: **CNPJ:** 13.281.883/0001-05 **Insc. Est.:** **Insc. Munic.:**
Data de Vigência: - **Aditamento**
Fornecedor 9338 **PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI**
Endereço: PC DA BANDEIRA COMENDADOR JORGE TANAKA **Nº:** 110 **Bairro:**
CEP: 15370-000 PEREIRA BARRETO / SP **Telefone:** (18) 3704-1292

Classificação da Despesa
Ficha 416
Unidade 021104 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional 08.244.0031.2054.0000 CRAS / PAIF -Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Familia
Fonte de Recurso
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Recursos Ordinarios
Cód. Aplicação: 500 ASSISTENCIA SOCIAL
062 PISO BASICO FIXO CRAS / PAIF

Processo Licitatório Nº: 000118/20
Modalidade: DISPENSA **Nº** 85
Solicitação Nº: 03071/20
Reserva Nº: 4808
Empenho Nº:

Centro de Custo CENTRAL DE ABASTECIMENTO ASSIST. SOCIAL
Interessado: ANGÉLICA CRISTINA DIAS PEREIRA

AUTORIZAÇÃO: Pela presente autorizamos a empresa acima discriminada a fornecer os materiais/serviços abaixo especificados para uso deste orgão publico nas condições preestabelecidas nos termos da Lei Federal n 8.666/93.

Finalidades:
Prestação de serviço com locação de tendas para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), devido ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000118/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85.

Cond. Pagamento: A VISTA Local de Entrega: RUA DERMIVAL FRANCESCHI Nº 2282- CRAS

Itens	Produto / Descrição / Observação	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Valc
1	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa,		SRV	12	R$1.300,00	15.600,0
					Total Pedido	**15.600,0**

IMPORTANTE
I - O numero deste pedido deverá constar na Nota Fiscal.
II - Não englobar dois ou mais pedidos numa mesma Nota Fiscal.
III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.

NÃO EMITIR BOLETO BANCÁRIO
INFORMAR O NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA.

Pereira Barreto, 08 de julho de 202(

Paulo César Rodrigues dos Santos
RG: 20.359.173 SSP/SP
Resp. por Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
AV. CORONEL JONAS ALVES DE MELO, 1947
44.446.904/0001-10 Exercício: 2020

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DE 6082 ATÉ 6083

Page 1

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Fic:416 Funcional: 08.244.0031.2054.0000	Categoria: 3.3.90.39.14	Entidade: 1	Licitação: 000118/20 DISPENSA LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS						
Forn. 9338	PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI				Cnpj: 13.281.883/0001-05				
6082 /000	ES	0 05 00	312 003	118	EMP	08/07/2020	15.600,00		
Situação em 03/08/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	15.600,00	15.600,00		0,00	0,00	15.600,00
Fic:306 Funcional: 10.301.0025.2041.0000	Categoria: 3.3.90.39.14	Entidade: 1	Licitação: 000118/20 DISPENSA LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS						
Forn.	PRATES & PRATES PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI				Cnpj: 13.281.883/0001-05				
6083 /000	ES	0 02 00	312 002	118	EMP	08/07/2020	24.000,00		
6083 /001	ES	0 02 00	312 002	118	LIQ	22/07/2020		3.200,00	
6083 /001	ES	0 02 00	312 002	118	PG	29/07/2020			3.200,00

Nota	Série	Controle	Data	Valor
000000000644			21/07/2020	3.200,00

Situação em 03/08/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	36.400,00	24.000,00	3.200,00	3.200,00	20.800,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE		VALOR
29/07/2020	4207	001	3518	DESCONTO	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	96,00
29/07/2020	4207	001	3518			3.104,00
					Total de Cheques	3.200,00

TOTAL DOS EMPENHOS	39.600,00	3.200,00	3.200,00	36.400,00

Total Geral de Empenhos.	39.600,00		
Total Geral Liquidado.	3.200,00		
Total Geral Pago	3.200,00		
Total Geral a Pagar.	36.400,00	-->	Processado: 0,00 / Não Proc: 36.400,00
Total Anulado	0,00		

MARIA DE FATIMA ZOCCAL DE SOUZA – MEI
Rua Minas Gerais, n. 1846 – Centro - Fernandópolis- SP
Fone: 17- 3463.9093 - 99701.8018
CNPJ – 21.231.704/0001-45 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21.447

Prezado Senhor:
Atendendo a sua solicitação, informamos o orçamento de compra e venda de tendas a seguir:

Material locado:
01 tenda 05 X 05m- nova -R$ 4.000,00- lona nova tencionada
01 tenda 05 X 05m- usada -R$ 3.000,00

01 tenda 10 X 10m- nova -R$ 11.000,00 – lona nova tencionada
01 tenda 10 X 10m- usada -R$ 9.000,00

Sem mais para o momento.

Fernandópolis, 18 de agosto de 2020

MARIA DE FATIMA ZOCCAL DE SOUZA-MEI.
CNPJ. 21.231.704/0001-45

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

S.s 24/08/2020
Aprovado por _____ a _____
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Simples
☐ Maioria 2/3
☒ Unanimidade
José Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Moção Nº 7/2020

Senhor Presidente:

Requeiro regimentalmente à Mesa, após ouvido o auguto plenário seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta **MOÇÃO DE APLAUSOS** à emissora de rádio FM 104,9 de Pereira Barreto, representada na pessoa de seu **Diretor-Presidente**, **José Carlos Ferreira dos Santos**, **Funcionários** e **Locutores** da **RÁDIO FM 104,09**, pela iniciativa que fizerram a emissora retomar o caminho do sucesso no que tange a programação e administração.

Levando todos os dias mais informações e entreterimento a nossa população e a toda região, e principalmente o jornalismo com muito respeito e totalmente imparcial.

Requeiro ainda que esta Moção seja dada ciência por oficio aos homenageados.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 21 de agosto de 2020.

PROTOCOLO 221/2020 - 21/08/2020 13:02

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES
Vereador Partido REPUBLICANO

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000